

2022



RELATÓRIO ANUAL DE
INFORMAÇÕES

Sumário

Apresentação	3
Nossa história	4
Governança corporativa	5
Planos de benefícios	10
Relacionamento com Participantes e Assistidos	20
Serviços assistenciais	23
Investimentos	25
Recursos humanos	43
Certificação e habilitação	45
Aprovações	46
Agradecimentos	47
Anexos	48
Demonstrações Contábeis	49
Notas explicativas às Demonstrações Contábeis	61
Parecer atuarial – Plano CLT	107
Parecer atuarial – Plano RJU	108
Parecer dos auditores independentes	109
Parecer do Conselho Fiscal	112
Manifestação do Conselho Deliberativo	113

Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS

Rua do Carmo, 11 / 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20011-020

CNPJ: 33.937.541/0001-08 – www.sias.org.br

Conselho Deliberativo

Titular indicado pela AFUSI

Lauro Pimentel Junior (Presidente)

Titulares indicados pelo IBGE

Francisco José Moreira Lopes

Millane Chaves da Silva

Titulares eleitos pelos Participantes e Assistidos

Maria Aparecida de Almeida Valadares

Maria do Socorro Pacheco de Pinho

Nadir Alves Barbosa Ribeiro

Suplente indicada pelo IBGE

Idília Marques Pereira

Suplentes eleitos pelos Participantes e Assistidos

Nereu Ribeiro Soares Júnior

Vilma da Rocha Quintanilha

Conselho Fiscal

Titulares eleitos pelos Participantes e Assistidos

Jorge Pinto Gomes (Presidente)

Maria Antonia Esteves da Silva

Titulares indicados pelo IBGE

Carlos César Bittencourt Sobral

Paula Dias Azevedo

Suplente eleito pelos Participantes e Assistidos

Carlos Alberto Corrêa e Castro Junior

Suplente indicado pelo IBGE

Max Athayde Fraga

Diretoria Executiva

Carlos Alberto Pereira – **Diretor-Presidente**

Luiz Augusto Britto de Macedo – **Diretor Administrativo e Financeiro**

Expediente

Relatório Anual de Informações da SIAS – Exercício de 2022

Redação, edição e diagramação: equipe interna da SIAS

Documento disponível no site da SIAS – www.sias.org.br

RAI 2022

O Relatório Anual de Informações – RAI 2022 contém informações gerais e relevantes, apresentadas de forma clara e precisa, sobre o funcionamento da SIAS e sobre a situação dos planos que administra. Na forma da legislação vigente, as informações contidas no RAI 2022 abrangem, dentre outras:

- Alterações em estatuto e regulamento, aprovadas junto à Previc;
- Quantidade de participantes e assistidos, patrocinadores e instituidor, montante das contribuições recebidas e benefícios pagos;
- Situação atuarial, dispendo sobre o superávit/déficit dos planos de benefícios;
- Gestão dos investimentos dos planos de benefícios, relacionada às Políticas de Investimentos;
- Limites aprovados nas Política de Investimentos para os planos de benefícios;
- Despesas administrativas e de investimentos;
- Composição e diversificação das aplicações: tipo de gestão, tipo de aplicação na carteira própria e segmento de aplicação.

O RAI 2022 da SIAS está disponível em sua íntegra, para leitura e impressão, no portal da Entidade (www.sias.org.br).

Boa leitura!



43 anos de história!

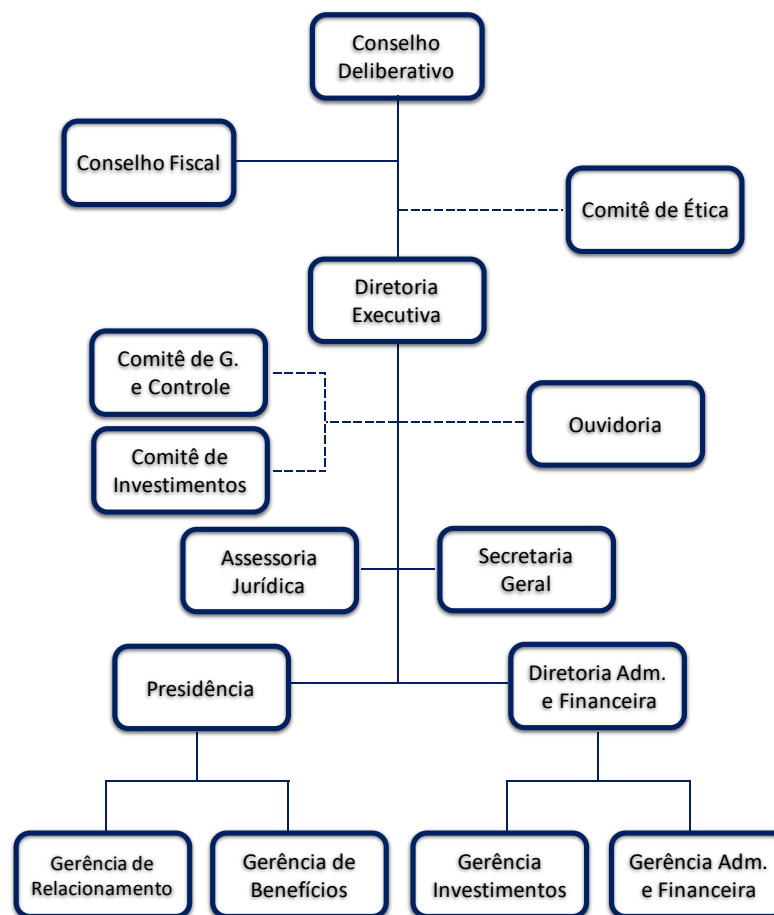
A Sociedade Ibeana de Assistência e Seguridade – SIAS é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) sem fins lucrativos, instituída em 1979 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com as finalidades de administrar planos de benefícios previdenciários e promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários. Constituída sob a égide da Lei nº 6.435/1977, a Entidade é regida pelas Leis Complementares 108 e 109, de 29/05/2001, e segue às normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Ministério da Previdência, por meio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgãos responsáveis pela regulação, monitoramento e fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Criada por iniciativa de servidores do IBGE, originariamente para atuar na Campanha Ibeana contra a Tuberculose (1950), a SIAS passou a operar no segmento de previdência complementar em 1979, com o objetivo de administrar plano de benefícios previdenciários para complementar a aposentadoria dos empregados do IBGE, então vinculados ao regime CLT, e seus beneficiários. A SIAS teve suas atividades iniciadas em 29/05/1979, nos termos da Resolução IBGE R. PR-10/79, de 16/05/79. Pela Portaria nº 1.474, de 11/04/1979, o Ministro da Previdência e Assistência Social aprovou o primeiro Estatuto da SIAS, bem como o seu funcionamento, conforme publicação no Diário Oficial da União de abril de 1979. Atualmente, a SIAS administra plano de benefícios de aposentadoria por invalidez e pecúlio (Plano RJU) para mais de 6.000 servidores ativos do IBGE e aposentados pelo Regime Jurídico Único, pagando mensalmente benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão para cerca de 350 assistidos. Aos servidores do IBGE aposentados pelo regime CLT, a SIAS mantém plano de benefícios de complementação de aposentadoria e pensão (Plano CLT), garantindo pagamento mensal de benefícios para quase 500 assistidos. Além disso, encontra-se aberto para adesões o PrevSIAS, instituído pela Associação dos Funcionários da SIAS (AFUSI), plano familiar e de contribuição definida, com 9 anos de existência e mais de 1.000 participantes, entre servidores e ex-servidores do IBGE, funcionários e ex-funcionários da SIAS e seus familiares. Os participantes e assistidos da SIAS também têm à disposição serviços assistenciais como plano médico-hospitalar, odontológico, seguro de vida, emergências médicas e seguro de automóveis com preços mais atrativos que os de mercado, oferecidos por meio de renomadas operadoras/seguradoras contratadas. Hoje são mais de 10.000 vidas inscritas. Após 43 anos de história, a SIAS permanece com o compromisso de buscar novidades e melhorias, atuando para a maior satisfação de seus participantes e assistidos que confiaram e confiam na missão da Entidade.

Governança corporativa

Estrutura organizacional

A Estrutura Organizacional da SIAS está disposta em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo onde estão descritas as responsabilidades e atribuições de cada colegiado e das áreas de atividades da Entidade, sendo representada pelo seguinte organograma:



Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da Entidade e de seus planos de benefícios. A composição do Conselho Deliberativo, constituído por 6 (seis) membros titulares, é paritária entre representantes dos patrocinadores e instituidores, e representantes dos participantes e assistidos, sendo 3 (três) indicados pelos patrocinadores ou instituidores, observada a ordem decrescente de número de participantes e assistidos, e 3 (três) escolhidos pelos participantes e assistidos, pelo processo de eleição direta, todos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução. O presidente do Conselho Deliberativo, que tem o voto de qualidade, deve ser escolhido pelos conselheiros indicados pelos patrocinadores e instituidores. As reuniões do Conselho Deliberativo ocorrem ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da Entidade. A composição do Conselho Fiscal, constituído por 4 (quatro) membros titulares, é paritária entre representantes dos patrocinadores e instituidores e dos representantes dos participantes e assistidos, sendo 2 (dois) indicados pelos patrocinadores ou instituidores, observada a ordem decrescente de número de participantes e assistidos, e 2 (dois) escolhidos pelos participantes e assistidos, pelo processo de eleição direta, todos com mandato de 4 anos, vedada a recondução. O presidente do Conselho Fiscal, que tem o voto de qualidade, deve ser escolhido pelos conselheiros eleitos. O Conselho Fiscal se reúne ordinariamente após o término de cada semestre e extraordinariamente quando necessário.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da Entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo. É escolhida e nomeada pelo Conselho Deliberativo, sendo composta pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções. O Diretor-Presidente deve ser participante ou assistido da SIAS e vinculado à Patrocinadora-Instituidora por tempo superior a 02 (dois) anos. Conforme indicação do Conselho Deliberativo, em atendimento à legislação vigente, o Diretor-Presidente é o Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB) e o administrador responsável pela gestão de riscos. O Diretor Administrativo e Financeiro é o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e também o diretor responsável pela contabilidade.

Comitê de Investimentos

De caráter não estatutário, o Comitê de Investimentos tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas nas políticas de investimentos e na gestão e acompanhamento dos investimentos da SIAS. O Comitê, composto por 5 (cinco) membros, se reúne ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Comitê de Governança e Controle

De caráter não estatutário, o Comitê de Governança e Controle tem como objetivo recomendar diretrizes a serem observadas na formação e gestão dos planos de benefícios administrados pela SIAS; e avaliar, monitorar e propor à Diretoria Executiva ações corretivas com relação aos riscos e controles operacionais visando atendimento ao previsto na legislação de regência, assim como o acompanhamento do calendário de obrigações. O Comitê, composto por 7 (sete) membros, se reúne ordinariamente a cada trimestre, ou extraordinariamente sempre que necessário, para avaliar a eficiência e eficácia de seus controles, com vistas a identificar, mitigar e controlar os riscos inerentes a sua atividade, contando inclusive com um sistema no qual os riscos são mapeados e tratados conforme seu impacto e frequência. Com base nos resultados apontados pelo referido sistema, auferidos após a avaliação minuciosa dos gestores da SIAS de todos os riscos, ao final de cada semestre o Conselho Fiscal emite relatório de controles internos, que é enviado à apreciação do Conselho Deliberativo.

Comitê de Ética

De caráter não estatutário, o Comitê de Ética tem como objetivo aferir o conjunto de valores, princípios éticos, padrões de conduta e responsabilidades que orientem a atuação dos gestores da SIAS e prestadores de serviço. O Comitê, composto por 3 (três) membros, se reúne ordinariamente a cada semestre ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Código de Ética

A SIAS possui Código de Ética aprovado pelo Conselho Deliberativo que reúne um conjunto de normas de conduta que norteiam o comportamento dos integrantes dos órgãos colegiados, dirigentes, empregados, parceiros e prestadores de serviços. O Código define a competência do Comitê de Ética, bem como eventuais penalidades disciplinares. O Código de Ética está disponível para consulta no portal da Entidade (www.sias.org.br).

Para a comunicação com o Comitê de Ética da SIAS, foi criado o endereço eletrônico etica@sias.org.br. Por meio deste e-mail, os participantes, assistidos, empregados, prestadores de serviço e terceiros podem enviar qualquer representação de infração ética, como previsto no Código de Ética. Importante ressaltar que toda representação deve ser feita por escrito, estando garantido o sigilo do subscritor.

Ouvidoria

De caráter não estatutário, a Ouvidoria é um órgão subordinado ao Diretor-Presidente da SIAS, sendo um canal neutro e imparcial, pautado pelos ditames da ética, bom senso e celeridade, para o recebimento e apreciação de sugestões, elogios, reclamações e denúncias, bem como para a resolução de pleitos não solucionados de forma satisfatória pelos diversos setores da Entidade. Seu canal de comunicação é o endereço eletrônico ouvidoria@sias.org.br ou na aba OUVIDORIA do site da SIAS (www.sias.org.br).

Instrumentos normativos

Além das normas previstas na legislação e no seu Estatuto, a SIAS mantém um conjunto de normas internas, baixadas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo. Dentre os instrumentos normativos internos, destacam-se o Regimento Interno, o Código de Ética, os Manuais de Procedimentos, o Plano de Cargos e Salários, a Política de Segurança da Informação, o Plano de Contingência Operacional, além de diversas Instruções Normativas.

Estatuto

Em reunião extraordinária ocorrida em 09/05/2022 (RECOD 2/2022), o Conselho Deliberativo da SIAS aprovou a proposta de alteração do Estatuto Social da entidade, o qual, após ciência e aprovação da Patrocinadora (IBGE) e da Instituidora (AFUSI), bem como ampla divulgação aos participantes, assistidos e beneficiários, fora encaminhada ao crivo da Previc. O referido órgão fiscalizador aprovou o novo Estatuto Social da SIAS por meio da Portaria Previc nº 940/2022, publicada no Diário Oficial da União em 08/11/2022, data na qual o novo Estatuto Social teve início de vigência.

Regulamentos dos planos de benefícios

No exercício de 2022, não houve alterações nos regulamentos dos planos de benefícios administrados pela SIAS. No entanto, iniciou-se o processo de alteração do Regulamento do PreviSias, mediante aprovação do Conselho Deliberativo na reunião ordinária ocorrida em 29 de setembro de 2022 (RECOD 4/2022), tendo a referida proposta sido submetida, posteriormente, à apreciação e aprovação da

Instituidora (AFUSI) e disponibilizada para ciência e consulta dos participantes e assistidos da SIAS. Posteriormente será encaminhada à Previc.

Por fim, a SIAS encaminhou à Previc, em 15/10/2021, proposta de alteração do regulamento referente ao Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único – PBSRJU, em atendimento à determinação exarada pelo órgão fiscalizador por intermédio do Ofício nº 37/2021/ERRJ/DIFIS/PREVIC. Ressalte-se, entretanto, que até o fechamento do exercício de 2022 a Previc não havia apreciado a proposta enviada pela SIAS.

Planos de benefícios

Benefícios previdenciários

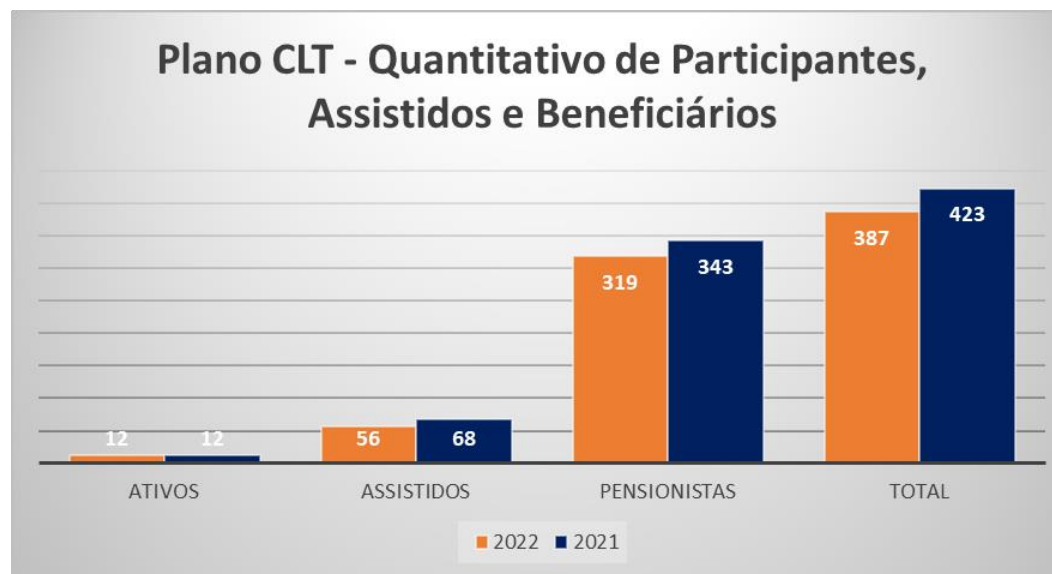
Na condição de Entidade Fechada de Previdência Complementar, a SIAS tem como objetivo primordial a administração e a execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, na forma de seu estatuto, regulamentos e legislação vigente. Os Planos de Benefícios Previdenciários administrados pela SIAS, cujos regulamentos estão disponíveis no site da Entidade, são os seguintes:

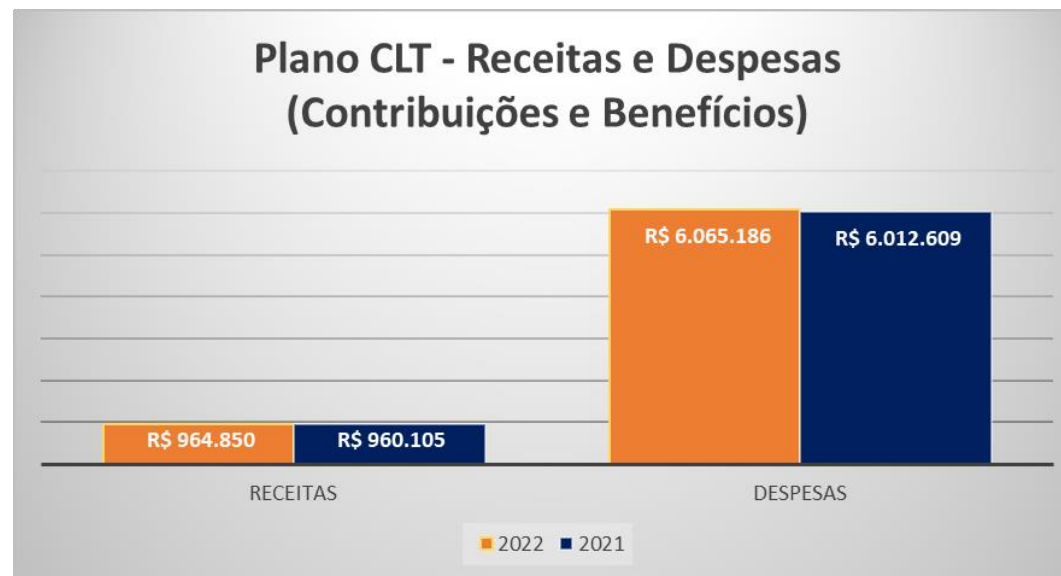
Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - Plano CLT

(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 1979.0011-38)

Plano estruturado na modalidade Benefício Definido (BD) que tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes, assistidos e beneficiários.

A seguir, dados sobre o Plano CLT – bases dezembro/2022 e 2021.





Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único - Plano RJU

(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 1991.0012-74)

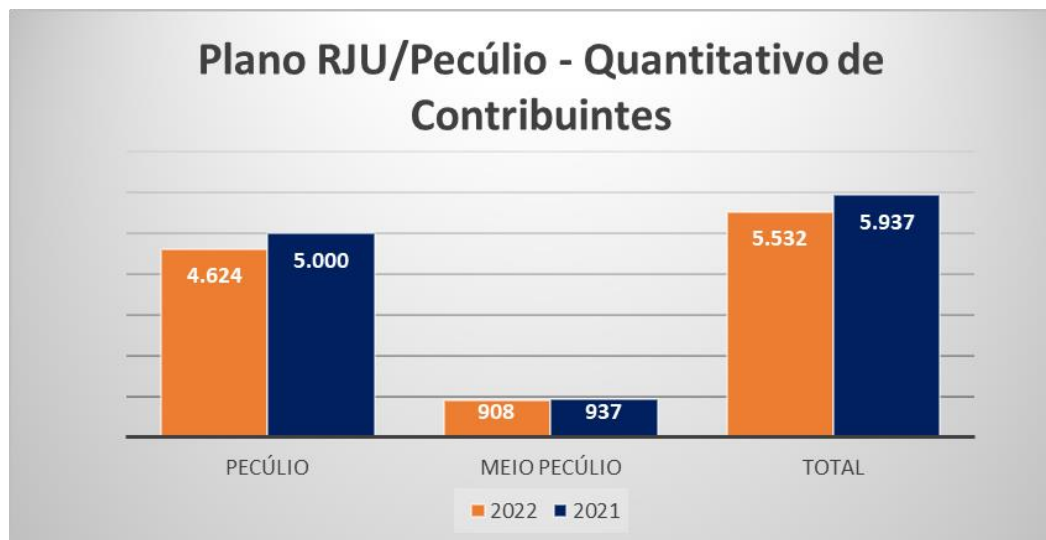
Plano estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD) que tem como objetivo garantir aos servidores do IBGE a cobertura dos benefícios que o regime RJU não supriu ou supriu de forma insuficiente (suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez e reversão em pensão; e pecúlio por morte).

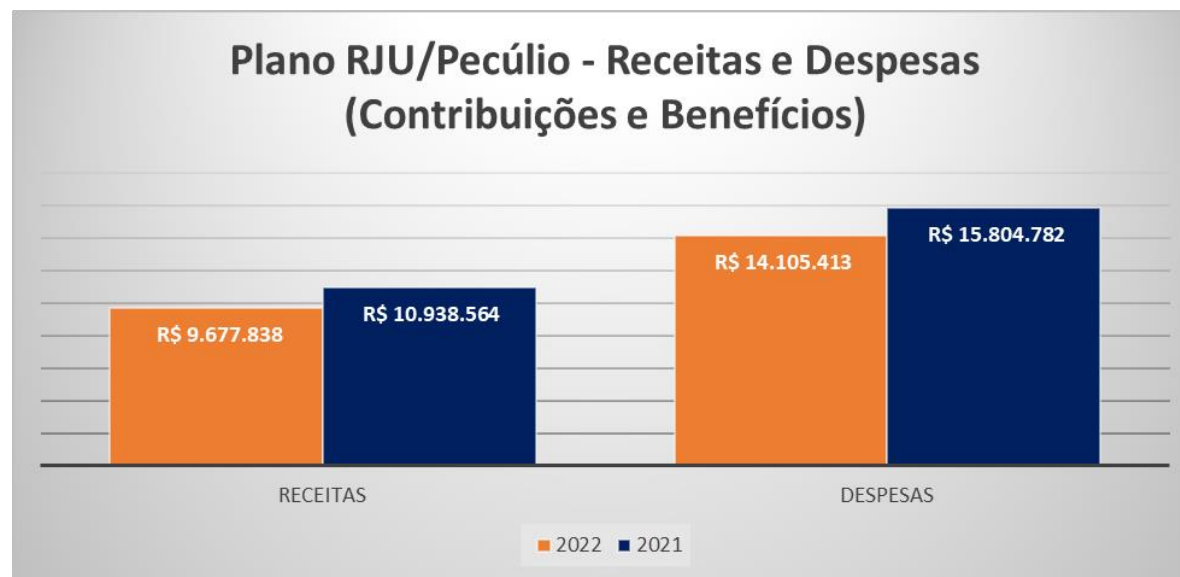
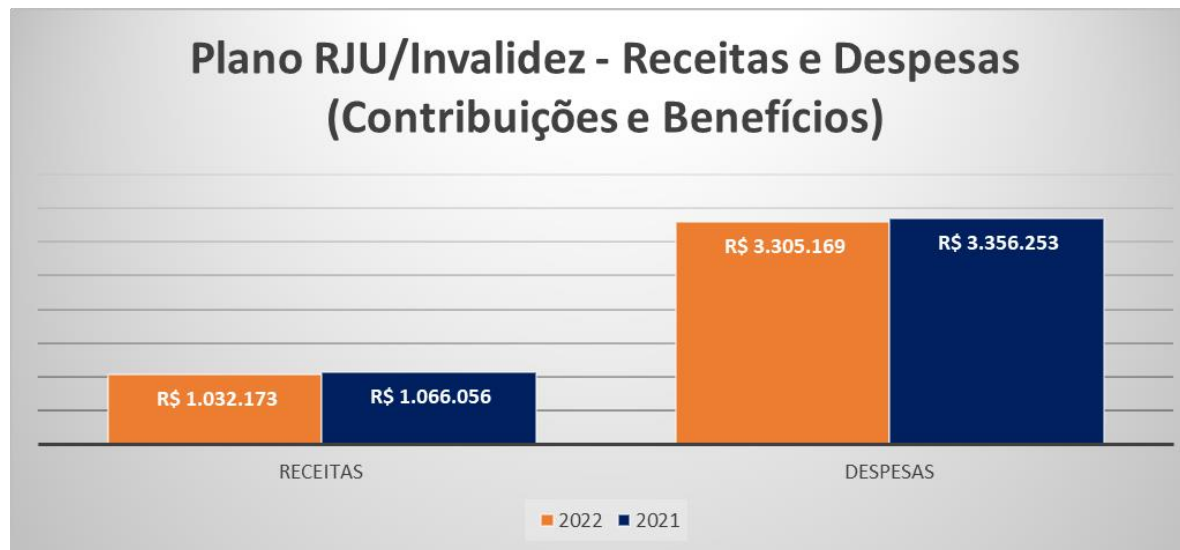
A seguir, dados sobre o Plano RJU – bases dezembro/2022 e 2021.

Plano RJU/Invalidez - Quantitativo de Participantes, Assistidos e Pensionistas



Plano RJU/Pecúlio - Quantitativo de Contribuintes





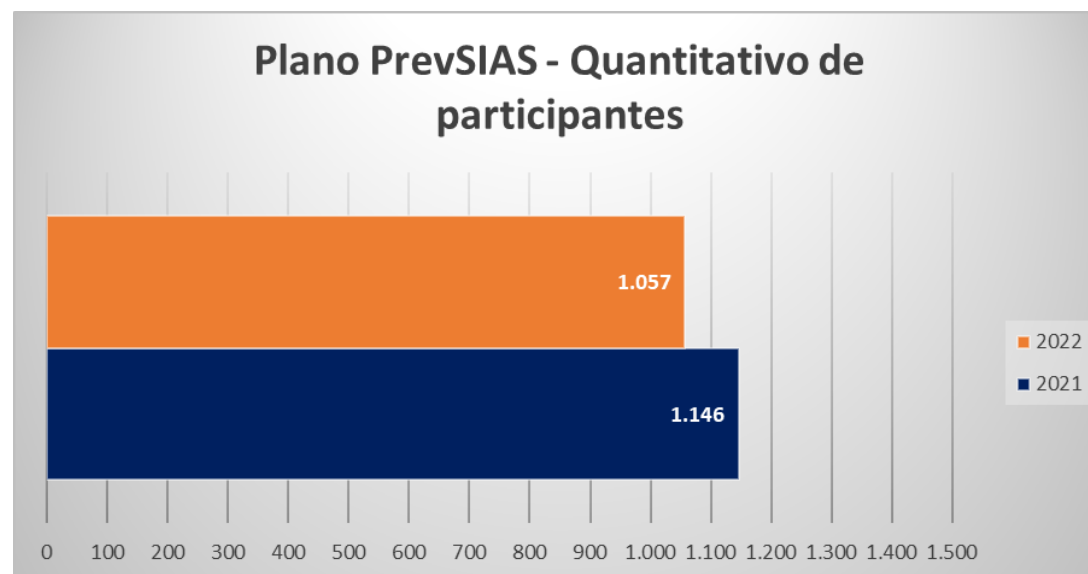
Plano de Aposentadoria SIAS – Plano PrevSIAS

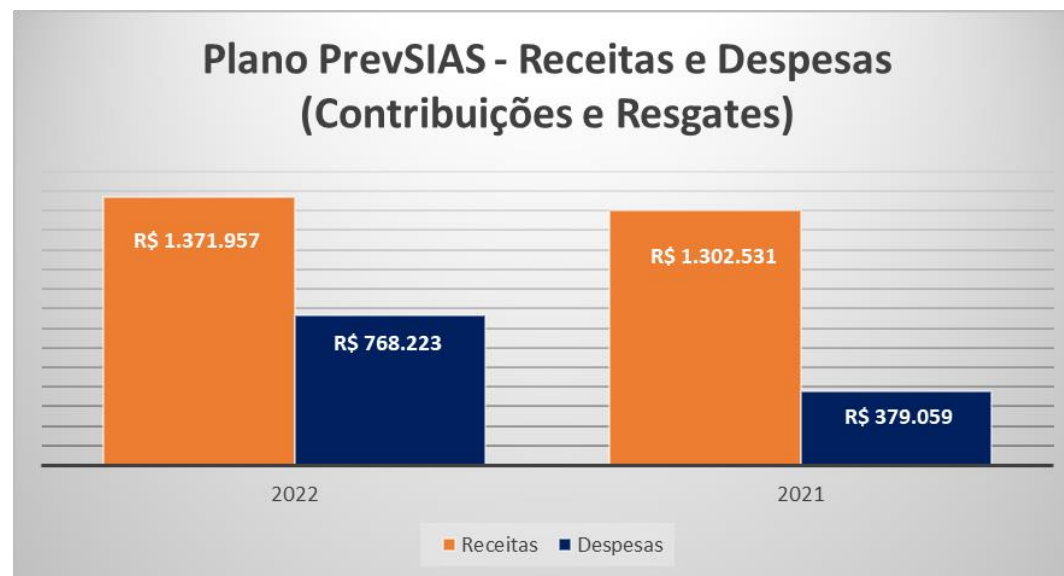
(Registro no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB: 2013.0011-18)

Plano Familiar estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD) que tem como objetivo permitir aos servidores e ex-servidores do IBGE, inclusive temporários, funcionários e ex-funcionários da SIAS, e seus grupos familiares, a acumulação de recursos para custear o recebimento de benefícios de renda programada, aposentadoria por invalidez e pecúlio por morte.

O Plano PrevSIAS iniciou suas operações em janeiro de 2014 e é instituído pela Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI.

A seguir, dados sobre o Plano PrevSIAS – bases dezembro/2022 e 2021.





Estudos técnicos de convergência das taxas de juros

Em 2022, na forma da legislação vigente, foram realizados os estudos técnicos de convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos dos Planos CLT e RJU, elaborados pela ATEST - Consultoria Atuarial, com parecer emitido pelo Conselho Fiscal, e aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade. Os resultados dos estudos indicaram a utilização das novas taxas de juros para os planos, a saber: Plano CLT: 4,73%; Plano RJU 4,89%. Nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, constantes deste RAI, estão apresentados mais detalhes sobre os estudos.

Estudos técnicos de aderência das premissas e hipóteses atuariais

Também na forma da legislação vigente, foram realizados testes de aderência das premissas e hipóteses atuariais elaborados pela ATEST Consultoria Atuarial a serem utilizadas nas reavaliações atuariais dos Planos de Benefícios CLT e RJU, data-base 31/12/2022.

O reduzido número de participantes, assistidos e beneficiários do Plano CLT não possibilita a ocorrência de eventos (óbitos, desligamentos, invalidez) suficientes para realização do teste de aderência de hipóteses. Diante da insuficiência de dados, optou-se pela manutenção das hipóteses utilizadas no exercício de 2020, baseadas no último teste de aderência realizado para o Plano RJU, cuja massa de participantes, assistidos e beneficiários possui a mesma patrocinadora e características semelhantes à do CLT.

Os referidos estudos técnicos foram aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, com Parecer favorável do Conselho Fiscal e encontram-se disponíveis para consulta no site da SIAS (www.sias.org.br).

Reavaliação atuarial 2022

Com base nos resultados dos estudos técnicos mencionados, foram elaboradas as reavaliações atuariais 2022 dos Planos CLT e RJU, disponíveis para consulta no site da SIAS (www.sias.org.br). Observe-se que, por se tratar de um plano de contribuição definida, a reavaliação atuarial não se aplica ao Plano PrevSIAS.

No quadro abaixo estão demonstrados os resultados, bem como nas notas explicativas às demonstrações contábeis e nos pareceres atuariais, mais à frente.

Plano de benefícios	Ano	No exercício		Acumulado		Provisões matemáticas	Fundo previdencial
		Superávit	Déficit	Superávit	Déficit		
CLT	2022	45.720	-	45.720	-	46.620	310
	2021	-	- 3.357	-	- 164	39.182	290
RJU-Invalidez	2022	-	- 251	1.813	-	33.299	-
	2021	-	342	-	- 1.057	34.516	-
RJU-Pecúlio	2022	-	-	-	-	-	30.775
	2021	-	-	-	-	-	32.778

Ajuste de precificação

CLT

Em atendimento ao art. 11 da Instrução Previc nº 33/2020, foi calculado o Ajuste de Precificação, correspondente a R\$ 1.606 mil e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, resultando em superavit no valor de R\$ 47.326 mil. Os requisitos utilizados no cálculo do Ajuste de Precificação estão em conformidade com o disposto no art. 10º dessa mesma Instrução. Apurada a duração do passivo de 7,7807 anos, através do sistema Venturo, verifica-se que deverá ser alocado R\$ 11.655 mil na conta de Reserva de Contingência e R\$ 34.064 mil na conta de Reserva para Revisão do Plano.

RJU

Em atendimento ao art. 11 da Instrução Previc nº 33/2020, foi calculado o Ajuste de Precificação correspondente a R\$ 2.327 mil e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, no valor de R\$ 4.140 mil. Os requisitos utilizados no cálculo do Ajuste de Precificação estão em conformidade com o disposto no art. 10 dessa mesma Instrução. Apurada a duração do passivo de 10,45 anos, através do sistema Venturo, verifica-se que o resultado deverá ser totalmente alocado na conta de Reserva de Contingência.

Planos de Custeio

O aumento expressivo do Patrimônio de Cobertura das Provisões Matemáticas do Plano CLT, comparado ao valor registrado no encerramento do exercício de 2021, é resultado da contabilização do ressarcimento sobre os expurgos inflacionários incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND.

A contabilização das OFND acarretou expressivo aumento no Patrimônio do Plano, possibilitando reduzir as contribuições atualmente estabelecidas, através do novo plano de custeio proposto para 2023. A manutenção dos valores nos níveis propostos visa garantir a liquidez e solvência do plano, permitindo acompanhar o comportamento do resultado nos próximos exercícios e revisar os valores contributivos, caso necessário.

Conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo, baseado no resultado das reavaliações atuariais 2022, o custeio do plano de benefício CLT para vigor em 2023 (a partir de abril) sofrerá alteração em relação ao plano de custeio de 2022, bem como serão mantidos os

percentuais de custeio para cobertura das despesas administrativas. Os percentuais de contribuição dos Planos RJU e PrevSIAS permanecem inalterados, a saber:

CLT

Contribuição Normal:

- Para os participantes e autopatrocinados: 1,3% sobre a parcela do Salário de Participação até o Teto do INSS; e 1,8% sobre a parcela do Salário de Participação que ultrapassar o Teto do INSS;
- Para os assistidos: 1,3% sobre a parcela do Suplemento até o Meio Teto do INSS; e 1,8% sobre a parcela do Suplemento que ultrapassar o Meio Teto do INSS;
- Para os beneficiários: não há;
- Para a patrocinadora SIAS: 8,50% sobre a folha de pagamento dos empregados participantes do plano, e em valor equivalente à contribuição dos assistidos, ex-empregados da SIAS;
- Para o patrocinador IBGE: valor equivalente à contribuição dos assistidos, ex-servidores do IBGE.

Contribuição Adicional:

- Não há.

Cobertura das despesas administrativas

- Custeio das despesas administrativas: 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios, deduzidas as receitas administrativas.

RJU

Cobertura das suplementações de aposentadoria por invalidez, reversível em pensão

Contribuição Normal:



- Participante: 0,322% sobre o salário de participação;
- Assistido: 2,441% sobre a suplementação;
- Beneficiário: não há.

Contribuição Adicional:

- Participante: não há;
- Assistido: 32,00% sobre a suplementação;
- Beneficiário: não há.

Cobertura do Pecúlio por Morte

- Pecúlio Pleno (benefício correspondente a 10 vezes o salário real de benefício): 1,36% sobre o salário de participação ou salário de benefício; ou
- Meio Pecúlio (benefício correspondente a 5 vezes o salário real de benefício): 0,68% sobre o salário de participação ou salário de benefício.

Cobertura das despesas administrativas

- Custeio das despesas administrativas: 9% sobre a soma das contribuições e dos benefícios, deduzidas as receitas administrativas.

PrevSIAS

Para o Plano PrevSIAS, a contribuição mínima obrigatória para 2023 continua sendo equivalente a 1 Unidade Previdenciária (UP), R\$ 95,89 (R\$ 90,49 em 2022).

Cobertura das despesas administrativas

- Custeio das despesas administrativas: 4% sobre as contribuições vertidas ao plano.

Relacionamento com Participantes e Assistidos

Central de atendimento

Com o objetivo de promover a satisfação e fidelização do participante e assistido, a SIAS desenvolve políticas de relacionamento de longo prazo, aprimorando a qualidade do atendimento e da informação e, para tanto, disponibiliza os canais de comunicação a seguir:

1. Eletrônico (e-mail) - O atendimento é realizado por meio do endereço atendimento@sias.org.br e as mensagens direcionadas a esse endereço são respondidas no menor tempo possível;
2. Portal da SIAS – Os participantes e assistidos também podem encaminhar mensagens por meio do site da SIAS, clicando no botão CONTATO;
3. Telefone - os participantes e assistidos também podem solicitar serviços e esclarecer dúvidas pelo telefone (21) 2505-0050;
4. Whatsapp – atualmente a SIAS disponibiliza mais um canal de atendimento, o Whatsapp (21) 97459-7918, visando facilitar ainda mais o contato com participantes, assistidos e beneficiários;
5. Presencial - Rua do Carmo, 11 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro. A partir de 28 de março de 2022, o atendimento presencial na SIAS voltou a ser realizado às terças, quartas e quintas-feiras, das 10h às 16h;
6. Pelo correio é possível também o envio das solicitações (cartas/requerimento). Em virtude da pandemia o malote do IBGE foi suspenso e até o momento a rotina não foi retomada.

Quantitativo de atendimentos

No quadro a seguir estão demonstrados a quantidade de atendimentos realizados no decorrer do ano de 2022, em comparação com o ano de 2021.

Tipo	2022	2021
Eletrônico (e-mail)	3.908	3.807
Telefone	574	1.495
Presencial	358	16
Carta/requerimento	348	189
Facebook	5	4
Portal SIAS	778	1.099
WhatsApp	3.779	2.344
Total	11.772	10.975

Comunicação Institucional

A SIAS mantém importantes canais de comunicação institucional. Cada um com objetivos específicos, os meios de comunicação da SIAS têm a finalidade de propiciar aos seus participantes e assistidos informações ágeis, úteis e confiáveis. São eles:

1. SIAS Comunica – informativo aos participantes e assistidos expedido por e-mail, sempre que seja necessária a divulgação de assunto relevante. Em 2022, foram divulgados 64 SIAS Comunica. Em 2021 foram 70;
2. SIAS Notícias – jornal eletrônico, trimestralmente disponibilizado no site da SIAS, que divulga um resumo das principais notícias que envolvem a SIAS, o segmento de previdência e outros assuntos de interesse dos participantes e assistidos. No 2º semestre de 2022 foi emitida uma edição especial do SIAS Notícias e atendendo ao resultado da pesquisa de satisfação, a partir da Edição nº 65, relativa ao 3º trimestre de 2022, retornou-se o o envio também pelo correio, para os assistidos da SIAS;
3. NET SIAS – periódico digital mensal encaminhado aos participantes e assistidos com e-mail cadastrado. Traz informações sobre o cotidiano e notícias sobre a SIAS;
4. Facebook – canal de comunicação pela internet (www.facebook.com.br/siasbrasil) por meio do qual os participantes, assistidos e público em geral podem enviar mensagens, tirar dúvidas e se atualizar dos assuntos da SIAS;

5. Instagram – A SIAS criou sua página no Instagram (www.instagram.com/siasprevidencia/) em julho de 2022, com o objetivo de ficar mais próxima dos participantes e assistidos. São divulgadas informações sobre finanças, previdência, saúde, serviços oferecidos pela SIAS, entre outros assuntos;
6. LinkedIn – Mais uma Rede Social criada pela SIAS em dezembro de 2022, para fortalecer ainda mais a marca e o objetivo da entidade. Disponível em www.linkedin.com/company/sias-sociedade-ibgeana-de-assistencia-e-seguridade/;
7. SMS – canal de comunicação por mensagem de texto para envio de comunicados importantes;
8. Whatsapp - canal de comunicação por mensagem e áudio, que visa proporcionar um atendimento mais ágil.

Projeto de Educação Financeira e Previdenciária

A SIAS manteve em 2022 a disseminação do FinanSIAS, Programa de Educação Financeira e Previdenciária, de caráter não obrigatório, com matérias acerca do assunto e disponibilizadas em seu site (www.sias.org.br), bem como em seu perfil nas Redes Sociais (Facebook, Instagram e LinkedIn).

Pesquisa de satisfação

A SIAS realizou em 2022 uma pesquisa de satisfação com seus participantes e assistidos entre os dias 18 de abril e 5 de maio, por meio da empresa Checon Pesquisas, com o objetivo de avaliar a imagem da Entidade e de seus canais de comunicação, dentre outros. A referida pesquisa foi realizada por amostragem, por e-mail e por telefone. Os dados da avaliação geral da SIAS e da gestão atual foram divulgados em seus canais de comunicação institucional. Os resultados obtidos serviram de base para o aprimoramento dos serviços e da comunicação da SIAS.

Serviços assistenciais

Planos de saúde e seguros

A SIAS, como estipulante, de forma não obrigatória e de livre adesão, contrata serviços assistenciais para seus participantes, assistidos e beneficiários por meio da Mapma Administradora de Benefícios (Registro ANS nº 41756-4), contratada pela SIAS conforme Resolução Normativa ANS-RN Nº 196, de 14/07/2009.

Em junho de 2022, a SIAS e o Grupo Mapma passaram a disponibilizar novos produtos para os participantes e assistidos com preços diferenciados. Estão disponíveis seguros de automóvel, residência, bicicleta, equipamentos portáteis e viagem. Além disso, está disponível também o programa Saúde Total que oferece descontos de até 50% em vários estabelecimentos de qualidade de vida, como: clínicas de estética, salões de beleza, acupuntura, academias, lojas de produtos naturais, entre outros.

Em novembro de 2022, foram ampliadas as opções do Plano Médico da AMIL. O plano, que já estava disponível para Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal, passou a ser disponibilizado também para o Paraná, Pernambuco e Santa Catarina;

Foram também disponibilizados planos médicos da Rede ASSIM SAÚDE com o objetivo de ampliar ainda mais as alternativas de acesso a saúde para os participantes e assistidos da SIAS;

Ao final dos exercícios de 2022 e 2021, a composição de usuários nos contratos de serviços assistenciais foi a seguinte:

Serviço	Prestador	Ano	Inscritos
Médico-hospitalar	Unimed-Rio	2022	6.845
		2021	7.677
Médico-hospitalar	Amil	2022	54
		2021	28
Odontológico	Odontoprev	2022	1.022
		2021	1.136
Emergências Médicas	CTICor	2022	47
		2021	44
Seguro de Pessoas	Icatu	2022	1.262
		2021	1.304



Para fazer frente aos custos operacionais e administrativos dos serviços assistenciais, mensalmente as operadoras repassam à SIAS valores equivalentes aos seguintes percentuais sobre a arrecadação, com o devido registro contábil e alocação no Plano de Gestão Administrativa - PGA:

Prestador	Custeio SIAS	Valores em R\$	
		2022	2021
Unimed-Rio - contrato 1	2% sobre o valor líquido arrecadado	1.345.661,46	2.483.853,94
Odontoprev	R\$ 1,00 por pessoa inscrita no plano	28.890,65	19.702,81
CTICor	Valor per capita e por faixa etária	391,20	355,20
Icatu	2% sobre o valor líquido arrecadado	239.647,22	262.312,67
Mapma Unimed (contrato 2) e Amil	2% sobre o valor líquido arrecadado	715.566,56	621.187,65

Relatório Resumo das Informações sobre o Demonstrativo de Investimentos

A SIAS disponibiliza, mensalmente, em seu portal na internet (www.sias.org.br) o Demonstrativo de Investimentos – DI, contendo informações detalhadas sobre os investimentos dos recursos dos planos de benefícios, bem como encaminha à Previc as referidas informações por meio do portal de sistemas daquele órgão de fiscalização.

As principais informações dos investimentos em 2022 estão a seguir detalhadas:

Alocação e Segregação Real dos Investimentos por Plano

Haja vista a Resolução CNPC nº 46, de 01/10/2021, a qual determina que os Planos de Benefícios devem ter identidade própria e individualizada quanto aos aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, administrativos, contábeis, de investimentos e devem manter independência patrimonial em relação aos demais Planos de Benefícios administrados pela entidade, assim como em relação à entidade que o administra, a SIAS, em dezembro de 2022, concluiu o processo de segregação real dos investimentos da entidade. Deste modo, cada Plano de Benefício e o Plano de Gestão Administrativa passou a ter carteiras de investimentos e contas de custódias (Cetip-B3, Selic e CBLC) individualizadas.

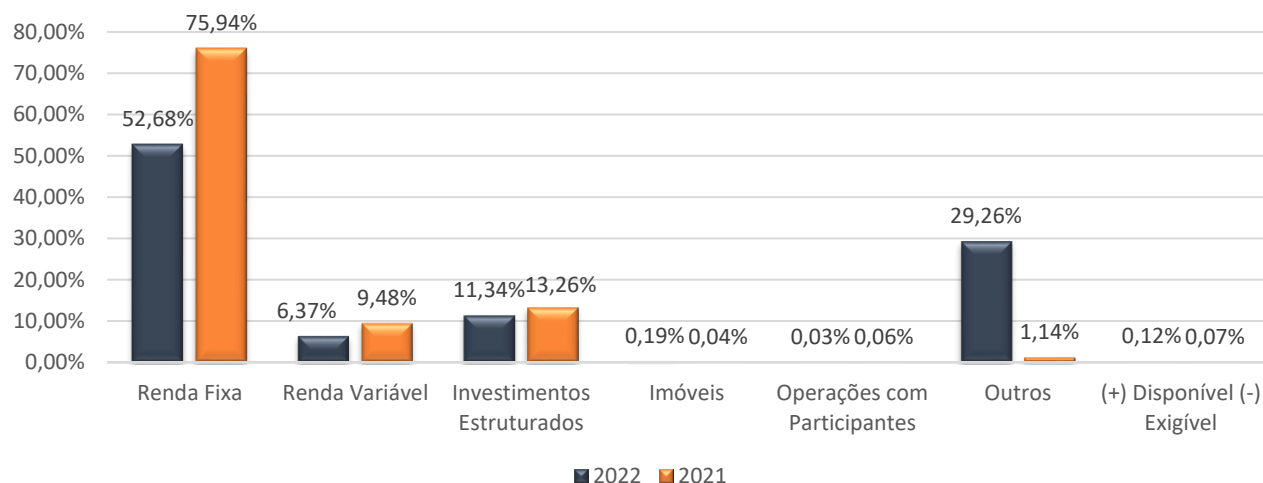
Os recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS estão aplicados nas modalidades e segmentos previstos na Resolução CMN nº 4.994/2022, bem como nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Nas notas explicativas às demonstrações contábeis encontra-se o detalhamento da carteira de investimentos. O quadro a seguir apresenta a distribuição por plano e segmento de aplicação e o total dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas.

Em R\$ mil

Segmentos	Ano	CLT	RJU	PREVSIAS	PGA	CONSOLIDADO	%	
Renda Fixa	2022	28.140	54.808	6.561	11.631	101.140	52,68%	
	2021	30.147	55.082	5.578	12.578	103.385	75,94%	
Renda Variável	2022	3.545	6.496	753	1.441	12.235	6,37%	
	2021	3.815	6.800	706	1.592	12.913	9,48%	
Investimentos Estruturados	2022	6.310	11.561	1.341	2.564	21.777	11,34%	
	2021	5.335	9.509	987	2.226	18.057	13,26%	
Imóveis	2022	39	255	24	52	370	0,19%	
	2021	16	29	3	7	56	0,04%	
Operações com Participantes	2022	13	39	-	-	52	0,03%	
	2021	16	72	-	-	88	0,06%	
Outros (*)	2022	55.057	911	206	1	56.176	29,26%	
	2021	429	764	81	285	1.558	1,14%	
Subtotal	2022	93.104	74.069	8.886	15.689	191.749	99,88%	
	2021	39.758	72.256	7.355	16.688	136.057	99,94%	
(+) Disponível	(-) Exigível	2022	14	1	15	204	235	0,12%
		2021	26	47	5	10	89	0,06%
(=) RGRT	2022	93.118	74.070	8.901	15.894	191.983	100,00%	
	2021	39.785	72.303	7.360	16.699	136.146	100,00%	

(*) Os recursos alocados em “Outros” dizem respeito ao Imposto de Renda a recuperar, retido indevidamente das aplicações financeiras da SIAS entre janeiro/1984 e novembro/1989, por não ter sido reconhecida na ocasião a isenção tributária da entidade. Em decisão favorável à SIAS, em 2010 foi expedido precatório no valor total de R\$ 4.373 mil que vem sendo pago em 10 parcelas anuais corrigidas, finalizando o exercício de 2022 com saldo de R\$ 1.558 mil. Adicionalmente, estão registrados também em Outros os recursos provenientes às Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND) os quais finalizaram o exercício com saldo provisionado de R\$ 54.617 mil.

Recursos Garantidores das Reservas Técnicas



Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND

O Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND foi criado em julho de 1986 pela União Federal para incrementar o desenvolvimento nacional. Para captação de recursos, o governo determinou a aquisição compulsória de cotas de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND) pelos fundos de pensão, com utilização de 30% de suas reservas técnicas. Essas obrigações eram corrigidas pelo IPC/IBGE até abril de 1990, quando a correção passou a ser realizada pela BTN. Tanto o IPC quanto a BTN foram extintos em março de 1991, quando as OFND passaram a ser corrigidas pela TR. Não concordando com a mudança ocorrida no período de abril de 1990 a fevereiro de 1991, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Abrapp) promoveu ação judicial pleiteando a diferença da correção monetária paga a menor nesse período. Em 2010, houve decisão judicial transitada em julgado em favor da Abrapp. Para determinação do valor a que cada Entidade tem direito, a Abrapp contratou a JCM Advogados e Consultores. Então, conforme laudo técnico e parecer emitidos pela consultoria, ficaram estabelecidos o valor e a forma de registro contábil do ativo, tendo a SIAS apropriado o montante de R\$ 35.791 mil no exercício de 2010.

Em dezembro de 2011, conforme determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio do Ofício nº. 4.702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, a SIAS realizou a reversão dos valores relativos aos expurgos inflacionários das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND, no total de R\$ 35.791 mil, anteriormente registrados em Outros Realizáveis.

Em 23/11/2021, a Abrapp realizou Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca da proposta de acordo realizada pela União / Procuradoria Regional da União – 2ª Região quanto aos créditos das OFND, tendo sido a referida proposta aprovada pelas EFPC. Em consequência da aprovação pelas entidades associadas, a Abrapp concluirá as negociações com a União, visando a celebração de Termo de Acordo a ser submetido à homologação judicial para posterior pagamento dos créditos reclamados pelas EFPC.

Em 28/03/2022, a Justiça Federal da 2ª Região proferiu sentença homologatória do acordo celebrado entre a União Federal e a Abrapp. Na sequência, fora expedido a requisição de precatório nº 22510014419, constituindo-se o crédito de R\$ 53.799.226,27 (cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) titularizado pela SIAS. Ressalte-se, todavia, que em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 114, não há, no momento, previsão de data para pagamento do precatório.

Em 20/07/2022 e 17/10/2022, a Previc emitiu, respectivamente, os Ofícios Circulares nº 14/2022/PREVIC e 19/2022/PREVIC, regulamentando a forma de contabilização dos créditos documentados nos precatórios emitidos em favor das EFPC, fato comunicado pela Diretoria Executiva da SIAS ao Conselho Deliberativo na RECOD nº 5/2022.

No final do exercício de 2022, a SIAS registrou em balanço, no plano de origem (CLT), os recursos a receber referente às OFND no valor atualizado de R\$ 54.618 mil, os quais estão registrados nas contas contábeis de Depósitos Judiciais e Recursais (Outros Investimentos).

Gestão Interna e externa

Para a administração dos recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos de benefícios, a SIAS adota o sistema de gestão mista, onde parte dos recursos está sob a responsabilidade da gestão interna da Entidade e parte sob a responsabilidade de gestores de recursos, todas com registro na CVM. A gestão externa é realizada por meio de alocação de recursos em fundos de investimentos de condomínio aberto, selecionados pela SIAS conforme critérios qualitativos e quantitativos descritos em Manual Interno de Procedimentos de Gestão de Recursos.

Ao final de 2022, a gestão interna representou 72,98% da carteira (63,97% em 2021), com R\$ 139.934 mil alocados nessa modalidade (R\$ 87.035 mil em 2021), cabendo à gestão externa 27,02% (36,03% em 2021) dos recursos, com R\$ 51.815 mil alocados nessa modalidade (R\$ 49.023 mil em 2021). As carteiras de cada segmento estão detalhadas nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

Modalidade de Gestão

Valores expressos em R\$ mil

Descrição		Gestão Interna		Gestão externa		Total	
			%		%		%
Carteira de Títulos Públicos	2022	83.336	43,46%	-	-	83.336	43,46%
	2021	85.333	62,72%	-	-	85.333	62,72%
Quotas FI RF	2022	-	0,00%	17.804	9,28%	17.804	9,28%
	2021	-	0,00%	18.053	13,27%	18.053	13,27%
Quotas FI RV	2022	-	0,00%	12.235	6,38%	12.235	6,38%
	2021	-	0,00%	12.913	9,49%	12.913	9,49%
Quotas FI Inv. Estruturados	2022	-	0,00%	21.777	11,36%	21.777	11,36%
	2021	-	0,00%	18.057	13,27%	18.057	13,27%
Investimentos Imobiliários	2022	370	0,19%	-	-	370	0,19%
	2021	56	0,04%	-	-	56	0,04%
Empréstimos e Financiamentos	2022	52	0,03%	-	-	52	0,03%
	2021	88	0,06%	-	-	88	0,06%
Outros Investimentos	2022	56.176	29,30%	-	-	56.176	29,30%
	2021	1.558	1,15%	-	-	1.558	1,15%
Total dos Investimentos	2022	139.934	72,98%	51.815	27,02%	191.749	100,00%
	2021	87.035	63,97%	49.023	36,03%	136.057	100,00%

Gestão Externa

Valores expressos em R\$ mil

Descrição	Alocação	% Total	Tx. Adm.	Tx. Perf.	Gestor	Administrador	
Renda Fixa							
Itaú Institucional Active	2022	17.804	34,36%	0,30% a.a.	-	Itaú Unibanco	Itaú Unibanco
	2021	18.053	36,82%				
Renda Variável							
Navi Institucional	2022	1.990	3,84%	1,50% a.a.	20% s/ Ibovespa	Navi Capital	BEM DTVM
	2021	1.870	3,81%				
Bradesco Selection	2022	1.531	2,95%	1,50% a.a.	-	BRAM	BEM DTVM
	2021	1.429	2,91%				
Vinci Mosaico	2022	2.790	5,38%	1,97% a.a.	20% s/ Ibovespa	Vinci	BEM DTVM
	2021	2.923	5,96%				
Neo Navitas	2022	2.639	5,09%	1,30% a.a.	20% s/ Ibovespa	Neo	Intrag
	2021	2.839	5,79%				
Meta Valor	2021	-	0,00%	2,5% a.a.	20% s/ IBrX- 100	Meta	Daycoval
	2020	2.430	4,96%				
Moat Capital	2022	1.898	3,66%	1,85% a.a.	20% s/ Ibovespa	Moat	Intrag
	2021	2.229	4,55%				
Constellation Inst. Advisory	2022	1.386	2,68%	2,00% a.a.	20% s/ Ibovespa	Constellation Asset	BNY Mellon
	2021	1.624	3,31%				
Investimentos Estruturados							
Absolute Vertex II	2022	5.886	11,36%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Absolute	BNY Mellon
	2021	4.785	9,76%				
Bahia Maraú	2022	1.467	2,83%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Bahia	BEM DTVM
	2021	1.229	2,51%				
Bahia Maraú Estruturado	2022	5.241	10,11%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Bahia	BEM DTVM
	2021	4.392	8,96%				
Novus Macro	2022	2.604	5,03%	1,90% a.a.	20% s/ CDI	Novus	Intrag
	2021	2.102	4,29%				
GAP Absoluto	2022	3.229	6,23%	1,95% a.a.	20% s/ CDI	GAP Asset	BNY Mellon
	2021	2.744	5,60%				
Ibíuna Hedge	2022	3.350	6,47%	1,96% a.a.	20% s/ CDI	Ibíuna	BEM DTVM
	2021	2.804	5,72%				
Total da Gestão Externa	2022	51.815	100%				
Total da Gestão Externa	2021	49.023	100%				

Custos com a Administração dos Investimentos

No quadro a seguir, estão demonstrados os gastos da SIAS com a administração dos investimentos em 2022 comparativamente a 2021:

Valores expressos em R\$

Despesas	2022	%	2021	%
Pessoal e Encargos (a)	1.105.717	64,06%	977.737	65,17%
Treinamento	18.852	1,09%	16.382	1,09%
Viagens e Estadias	26.263,15	1,52%	0	0,00%
Serviços de Terceiros	200.516	11,62%	168.103	11,21%
- Serviços de informática	97.572	-	79.094	-
- Assessoria Jurídica	19.573	-	16.743	-
- Auditoria	12.994	-	13.405	-
- Consultorias	13.777	-	12.578	-
- Outros	56.600	-	46.284	-
Despesas gerais	109.114	6,32%	97.168	6,48%
Depreciações/Amortizações	17.098	0,99%	16.299	1,09%
Tributos	58.293	3,38%	70.070	4,67%
Custódia dos Investimentos	190.092	11,01%	154.441	10,29%
Total	1.725.946	100,00%	1.500.200	100,00%

À exceção das despesas diretas de consultorias, agente custodiante (Banco Itaú) e custódia (SELIC, CETIP e CBLC), as demais despesas foram calculadas em função do rateio contábil, constante do orçamento anual aprovado pelo Conselho Deliberativo da SIAS.

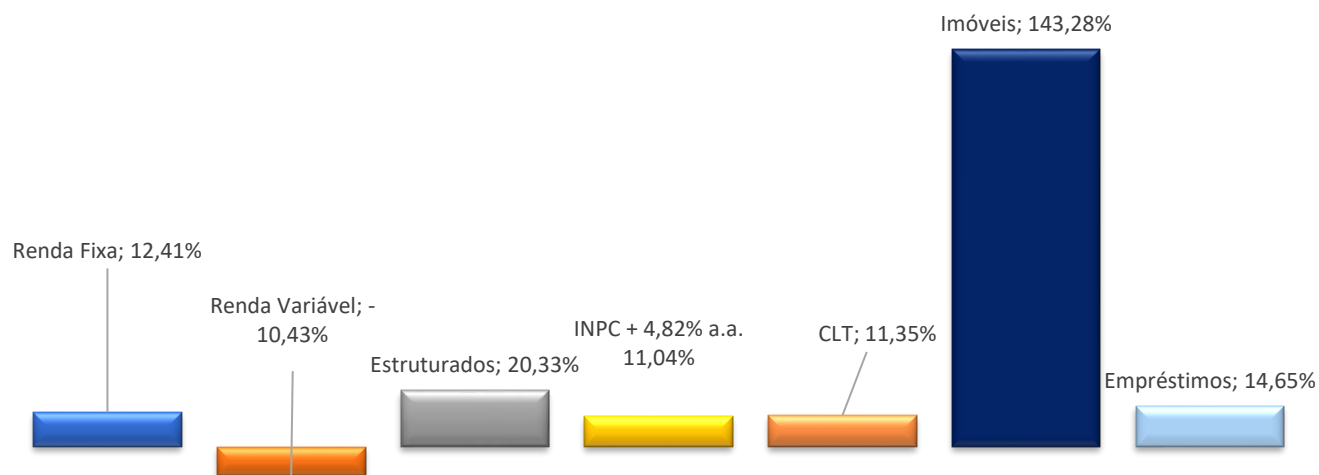
Performance dos Investimentos

As rentabilidades dos investimentos dos Planos, em 2022, obtiveram os seguintes resultados: Plano CLT - 11,35% (8,17% em 2021); Plano RJU - 11,71% (8,16% em 2021); Plano PREVSIAS - 13,18% (7,72% em 2021) e PGA- 11,74% (8,16% em 2021). As rentabilidades dos Planos de Benefícios foram superiores às suas metas atuariais conforme: Plano CLT => INPC + 4,82% equivalente a 11,04% (15,47% em 2021); Plano RJU => INPC + 4,79% equivalente a 11,01% (15,44% em 2021). Adicionalmente, o Plano PREVSIAS superou sua meta de rentabilidade de INPC + 4,00% equivalente a 10,17% (14,57% em 2021) e a rentabilidade do PGA ficou próxima a sua meta de CDI + 1,00% equivalente 13,48% (5,44% em 2021).

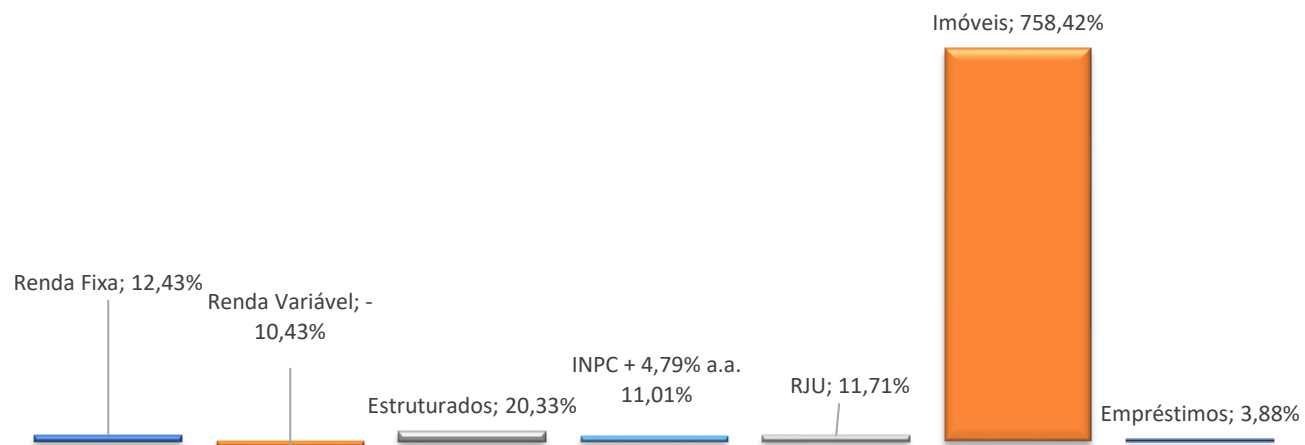


Plano	Descrição	Rentabilidade		Meta		
		2022	2021	Taxa	2022	2021
CLT	Renda Fixa	12,41%	12,99%	INPC + 4,82% a.a.	11,04%	15,47%
	Renda Variável	-10,43%	-18,98%			
	Inv. Estruturados	20,33%	4,62%			
	Imóveis	143,28%	0,00%			
	Empréstimos	14,65%	14,72%			
	Global	11,35%	8,17%			
RJU	Renda Fixa	12,43%	12,99%	INPC + 4,79% a.a.	11,01%	15,44%
	Renda Variável	-10,43%	-18,98%			
	Inv. Estruturados	20,33%	4,62%			
	Imóveis	758,42%	0,00%			
	Empréstimos	3,88%	-19,05%			
	Global	11,71%	8,16%			
PREVSIAS	Renda Fixa	12,50%	12,99%	INPC + 4,00% a.a.	10,17%	14,57%
	Renda Variável	-10,43%	-18,98%			
	Inv. Estruturados	20,33%	4,62%			
	Imóveis	590,82%	0,00%			
	Global	13,18%	7,72%			
	PGA	Renda Fixa	12,44%			
Renda Variável		-10,43%	-18,98%			
Inv. Estruturados		20,33%	4,62%			
Imóveis		707,84%	0,00%			
Global		11,74%	8,16%			
Referências		Indicador	2022	2021	Indicador	2022
	INPC	5,93%	10,16%	CDI	12,36%	4,40%
	IPCA	5,79%	10,06%	Poupança	7,90%	2,99%
	Ibovespa	4,68%	-11,93%	IMA-B	6,37%	-1,26%

CLT - Rentabilidade em 2022



RJU - Rentabilidade em 2022



PREVIAS - Rentabilidade em 2022



PGA - Rentabilidade em 2022



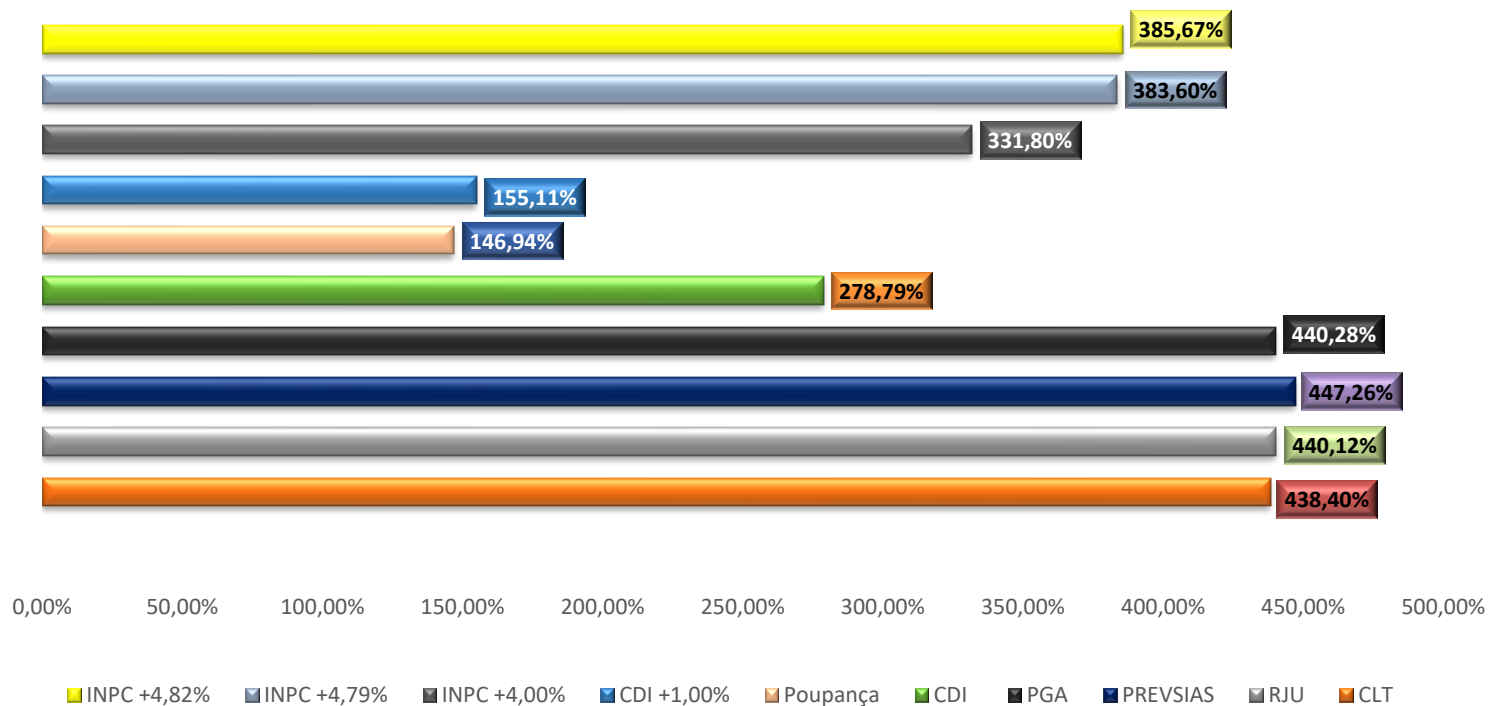
Observações:

1. O resultado do segmento de Renda Fixa é decorrente da estratégia de alocação de recursos em Títulos Públicos Federais (NTN-B), classificados como “mantidos até o vencimento”, e em Fundos de Investimento Multimercado Institucional (fundo caixa).
2. Os resultados dos segmentos de Renda Variável e de Investimentos Estruturados refletem, respectivamente, as alocações em Fundos de Investimentos em Ações e Multimercados não Institucionais, posicionados nos mercados de bolsa de valores, juros, câmbio e dentre outros.
3. O segmento de imóveis é composto pelo imóvel da Rua do Hospício – Recife (avaliado em R\$ 444 mil e provisionado para perda), que se encontra desocupado e com pendências de regularização. Destaca-se que a SIAS, em 2022, ganhou ação judicial e recuperou a sala comercial na Avenida Franklin Roosevelt, 194 – sala 206 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, a qual estava contabilizada como direito de alienação no valor de R\$ 56 mil. Com a recuperação da sala, o imóvel foi contabilizado pelo valor do laudo de avaliação, equivalente a R\$ 370 mil, o que explica o aumento da rentabilidade deste segmento no exercício de 2022.
4. As concessões de empréstimos foram suspensas em 01/10/2009. Assim, o resultado positivo no período se deve à reversão de provisões contábeis (provisão de devedores duvidosos) deste segmento. A SIAS utiliza serviços de cobrança administrativa, de cobrança judicial e de órgão de proteção ao crédito (SERASA) visando ao recebimento dos valores em atraso. Os saldos das provisões contábeis seguem as regras da legislação e estão especificados nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis.

Histórico de Rentabilidade dos Investimentos

No período de 2008 a 2022 (últimos 15 anos), as carteiras de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas dos Planos administrados pela SIAS obtiveram rentabilidade acumulada equivalente a: CLT => 438,40%; RJU => 440,12%; PREVSIAS => 447,26% e PGA => 440,28%, superior ao resultado, no mesmo período, das metas atuariais dos Planos CLT (INPC +4,82%), RJU (INPC +4,79%) e da meta de rentabilidade do PREVSIAS (INPC +4,00%), e superior ao CDI e à caderneta de poupança.

Rentabilidade x Meta atuarial x Indicadores de mercado



Observação:

1. Meta Atuarial Plano CLT: INPC + 4,82%.
2. Meta Atuarial Plano RJU: INPC + 4,79%.
3. Meta de Rentabilidade Plano PREVSIAS: INPC + 4,00%.
4. Meta de Rentabilidade PGA: CDI + 1,00%.



Políticas de Investimentos

Conforme previsto na Instrução PREVIC nº 06, de 14/11/2018, a Entidade Fechada de Previdência Complementar deve definir a Política de Investimento para a aplicação dos recursos de cada plano por ela administrado, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- I. a previsão de alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação;
- II. a meta de rentabilidade por plano e segmento de aplicação;
- III. a rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação nos 5 (cinco) exercícios anteriores a que a política de investimento se refere, de forma acumulada e por exercício;
- IV. a taxa mínima atuarial ou os índices de referência, observado o regulamento de cada plano de benefícios;
- V. os objetivos para utilização de derivativos;
- VI. as diretrizes para observância de princípios de responsabilidade ambiental, social e de governança, preferencialmente, de forma diferenciada por setores da atividade econômica; e
- VII. as informações ou a indicação de documento em que conste procedimentos e critérios relativos a:
 - apreçamento dos ativos financeiros com metodologia ou as fontes de referência adotadas;
 - avaliação dos riscos de investimento, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações;
 - seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento;
 - observância dos limites e requisitos da Resolução nº 4.661, de 2018, do Conselho Monetário Nacional;
 - operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinador e a fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, conforme §4º da Resolução no 4.661, de 2018, do Conselho Monetário Nacional, observado o sigilo da informação;
 - avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria;
 - separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância; e
 - mitigação de potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório.

O requisito estabelecido no inciso I a V deve ser, preferencialmente, individualizado por perfil de investimento, quando houver.

A EFPC deve designar na Política de Investimentos o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) e o administrador ou os participantes do comitê responsável pela gestão de riscos.

No site da SIAS (www.sias.org.br) encontram-se disponíveis para consulta a íntegra das Políticas de Investimentos dos últimos cinco exercícios, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, contendo os itens mínimos exigidos pela legislação e outros mais.

Informações referentes às Políticas de Investimento de 2022 a 2026

As Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, relativas ao período de 2022 a 2026, elaboradas pela Diretoria Executiva, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 08/12/2021 (RECOD nº 009/2021). As referidas políticas estão disponíveis para consulta, na íntegra, no portal da Entidade (www.sias.org.br).

Benchmarks e Metas de Rentabilidade

Os *benchmarks* e metas de rentabilidade estabelecidos nas Políticas de Investimentos estão descritos a seguir:

Segmento	Plano CLT - Política de Investimentos - 2022/2026	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,82% a.a.	INPC + 4,82% a.a.
Renda Fixa	INPC + 4,82% a.a.	INPC + 4,82% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 11,00% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 6,00% a.a.
Investimentos Imobiliários	IFIX	INPC + 4,82% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,82% a.a.	INPC + 4,82% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI Global (BRL)	INPC + 7,00% a.a.

Segmento	Plano RJU - Política de Investimentos - 2022/2026	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,79% a.a.	INPC + 4,79% a.a.
Renda Fixa	INPC + 4,79% a.a.	INPC + 4,79% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 11,00% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 6,00% a.a.
Investimentos Imobiliários	IFIX	INPC + 4,79% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,79% a.a.	INPC + 4,79% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI Global (BRL)	INPC + 7,00% a.a.

Segmento	Plano PREVSIA S - Política de Investimentos - 2022/2026	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Fixa	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 9,00% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 6,00% a.a.
Investimentos Imobiliários	IFIX	INPC + 4,00% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI Global (BRL)	INPC + 7,00% a.a.

Segmento	PGA - Política de Investimentos - 2022/2026	
	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Plano	CDI + 1,00% a.a.	CDI + 1,00% a.a.
Renda Fixa	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA	INPC + 9,00% a.a.
Investimentos Estruturados	CDI + 2,00% a.a.	INPC + 6,00% a.a.
Investimentos Imobiliários	IFIX	INPC + 4,00% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Investimentos do Exterior	MSCI Global (BRL)	INPC + 7,00% a.a.

Enquadramento aos Limites de Alocação

Os recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos administrados pela SIAS foram aplicados nos segmentos e limites previstos na Resolução CMN 4.661/2018, e alterações posteriores, bem como nas Políticas de Investimento aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, conforme demonstrado no quadro a seguir que retrata a posição em 31/12/2022:

Segmentos	Resolução CMN Nº 4.661		PI 2022 a 2026		% sobre RGRT - 31/12/2022			
	% Mínimo	% Máximo	% Mínimo	% Máximo	CLT	RJU	PrevSIAS	PGA
Renda Fixa	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	89,66%	75,90%	76,86%	75,17%
Renda Variável	0,00%	70,00%	0,00%	20,00%	3,49%	8,05%	7,77%	8,32%
Investimentos Estruturados	0,00%	20,00%	0,00%	15,00%	6,78%	15,61%	15,06%	16,13%
Investimentos Imobiliários	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	0,02%	0,05%	0,04%	0,05%
Empréstimos e Financiamentos	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%	0,04%	0,34%	0,27%	0,33%
Investimentos do Exterior	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%	0,01%	0,05%	0,00%	0,00%

Informações referentes às Políticas de Investimento de 2022 a 2026



As Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, relativas ao período de 2022 a 2026, elaboradas pela Diretoria Executiva, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 08/12/2021 (RECOD nº 009/2021). As referidas políticas estão disponíveis para consulta, na íntegra, no portal da Entidade (www.sias.org.br).

Alocação de Recursos, Limites por Segmento de Aplicação e Benchmark

Os Recursos Garantidores das Reservas Técnicas dos planos administrados pela SIAS devem ser aplicados no período 2022-2026 nos segmentos e limites previstos na Resolução CMN 4.661/2018, e alterações posteriores, bem como nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Segmento de aplicação	Planos	Benchmark	Alocação objetivo	PI 2022/2026		RESOLUÇÃO 4.661	
				Limite inferior	Limite superior	Limite inferior	Limite superior
Renda Fixa	CLT	INPC + 4,82% a.a.	76,09%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	RJU	INPC + 4,79% a.a.	76,47%				
	PREVSIAS	INPC + 4,00% a.a.	91,62%				
	PGA	INPC + 4,00% a.a.	91,62%				
Renda Variável	CLT	IBOVESPA	10,77%	0,00%	20,00%	0,00%	70,00%
	RJU	IBOVESPA	10,56%				
	PREVSIAS	IBOVESPA	4,97%				
	PGA	IBOVESPA	4,97%				
Investimentos estruturados	CLT	CDI + 2,00% a.a.	13,06%	0,00%	15,00%	0,00%	20,00%
	RJU	CDI + 2,00% a.a.	12,81%				
	PREVSIAS	CDI + 2,00% a.a.	3,36%				
	PGA	CDI + 2,00% a.a.	3,36%				
Investimentos Imobiliários	CLT	IFIX	0,04%	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	RJU	IFIX	0,04%				
	PREVSIAS	IFIX	0,05%				
	PGA	IFIX	0,05%				
Operações c/ participantes	CLT	INPC + 4,82% a.a.	0,04%	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%
	RJU	INPC + 4,79% a.a.	0,12%				
	PREVSIAS	INPC + 4,00% a.a.	0,00%				
	PGA	INPC + 4,00% a.a.	0,00%				
Investimentos no Exterior	CLT	MSCI GLOBAL	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	RJU	MSCI GLOBAL	0,00%				
	PREVSIAS	MSCI GLOBAL	0,00%				
	PGA	MSCI GLOBAL	0,00%				

Código de Autorregulação em Governança de Investimentos

As Políticas de Investimentos da SIAS estabelecem princípios e regras relacionadas ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da ABRAPP/SINDAPP/ICSS, cujo principal objetivo é estabelecer parâmetros pertinentes aos assuntos endereçados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, respeitando a sua forma, estrutura e porte. A Adesão ao referido Código é voluntária, gratuita e não se sobrepõe à legislação e regulamentações vigentes, devendo a SIAS cumprir, como condição mínima, a legislação aplicável. A SIAS aderiu ao referido Código em 02 de junho de 2017. O conteúdo do Código pode ser consultado no site da ABRAPP.



Quadro de pessoal

Ao final de 2022, a SIAS contava com 19 empregados em seu quadro de pessoal. Nos últimos anos houve significativa transformação das atividades operacionais, caracterizada pela otimização de processos e pela redução da quantidade de empregados, como consequência da estratégia de gestão da Entidade. Importante observar que a referida otimização não prejudicou a qualidade dos serviços prestados pela SIAS. Antes mesmo da obrigatoriedade de adequação de despesas administrativas, impostas pelas normas que regulam o funcionamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a SIAS já vinha adotando medidas que visavam a sustentabilidade econômico-financeira da Entidade, sempre priorizando a qualidade de seu grupo de empregados e dos serviços prestados. A SIAS conta com um Plano de Cargos e Salários que permite aos empregados progressão funcional, desde que atendidos requisitos pré-determinados e estejam adequados às necessidades da Entidade e seus limites orçamentários.

Capacitação

O aperfeiçoamento técnico e profissional dos membros dos órgãos estatutários e do quadro funcional da SIAS é constante, sendo frequente a participação em cursos e seminários. A SIAS participa das seguintes Comissões Técnicas da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP: Assuntos Jurídicos; Planos Previdenciários; Investimentos; Governança e Riscos; Contabilidade; e Estratégias e Criação de Valor.

Selo de engajamento

Em fevereiro de 2023 a SIAS foi novamente contemplada pelo Selo Nacional de Engajamento da Abrapp, relativo ao ano de 2022. O programa do Selo tem o objetivo de incentivar o maior engajamento dos colaboradores e equipes para enfrentar os desafios impostos pelo cenário atual de mudanças aceleradas.



O Selo Nacional de Engajamento é um programa que nasceu em 2021 por iniciativa do Comitê de Gestão de Pessoas da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Abrapp e representa o reconhecimento aos esforços da SIAS em proporcionar um ambiente colaborativo e de cooperação mútua. A pesquisa realizada para a verificar a elegibilidade ao Selo avalia o vínculo formado entre a entidade e seus colaboradores, fazendo com que o ambiente de trabalho seja produtivo e contributivo entre todos. O profissional engajado é aquele que se identifica com os objetivos e valores da empresa, sentindo-se realizado ao desempenhar suas atividades no ambiente de trabalho, apresenta uma postura empenhada, colaborativa e otimista, o que traz diversos benefícios para a rotina da organização.

A pesquisa foi conduzida pela Consultoria Numera People Analytics, organização escolhida pela Abrapp.



Certificação e habilitação

Qualificação

Em 31/12/2022, na forma da legislação vigente, todos os membros dos órgãos estatutários da SIAS estavam regularmente certificados e habilitados perante a Previc, possuindo certificação emitida por instituições habilitadas, como o Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS).

Também na forma da legislação vigente, todos os profissionais envolvidos nos processos decisórios de investimentos estão devidamente certificados, a saber:

Os membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos da SIAS possuem as seguintes certificações:

- Diretor-Presidente (ARPB) - certificação pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e pelo Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS) e autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;
- Diretor Administrativo e Financeiro (AETQ) - certificação com ênfase em investimentos pelo ICSS e autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para administrar carteiras de títulos e valores mobiliários;
- Gerente Administrativo e Financeiro - certificações com ênfase em administração e com ênfase em investimentos pelo ICSS;
- Gerente de Benefícios - certificação com ênfase em administração pelo ICSS;
- Gerente de Investimentos - certificação CPA-20 pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

Assim, verifica-se que a SIAS possui 100% (cem por cento) dos membros do Comitê de Investimentos certificados.

Prestação de contas 2022

O Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ordinária ocorrida no dia 29 de março de 2023 (RECOD 01/2023), com base em pareceres da Auditoria Externa Independente, da Consultoria Atuarial e do Conselho Fiscal da SIAS e também apoiados na prestação de contas da Diretoria Executiva, aprovou as Demonstrações Contábeis da SIAS relativas ao exercício de 2022.

Na mesma reunião, o Conselho Deliberativo também aprovou o custeio dos Planos de Benefícios administrados pela SIAS, para o ano de 2023, a vigor a partir do mês de abril, com base no exame dos resultados das Reavaliações Atuariais de 2022 relativas aos referidos Planos.

Os documentos citados fazem parte deste Relatório Anual de Informações.

Agradecimentos

O ano de 2022 foi de arrefecimento dos efeitos da pandemia da Covid-19 e aos poucos as rotinas foram voltando ao normal. É certo que os tempos difíceis, vividos nos últimos dois anos, trouxeram novas formas de trabalho, como o teletrabalho (*home office*), que passou a fazer parte da realidade de grande parte das empresas no Brasil e no mundo. E com a SIAS não foi diferente. O modelo híbrido de trabalho, com alternância do teletrabalho com o trabalho presencial, foi implantado com sucesso na entidade. Nesse modelo, todos os serviços prestados estão mantidos com a mesma presteza e qualidade habituais.

A Diretoria Executiva da SIAS agradece aos participantes e assistidos, aos empregados, aos conselheiros, à patrocinadora-instituidora IBGE, à Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI, aos prestadores de serviços, fornecedores, associações e demais agentes pela confiança depositada.

A SIAS continuará cumprindo com dedicação, eficiência e responsabilidade sua missão e objetivos!

Documentos anexados ao RAI 2021

- a) Demonstrações contábeis compostas por:
 - Balanço Patrimonial Consolidado;
 - Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social - DMPS, de forma consolidada;
 - Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa - DPGA, de forma consolidada;
 - Demonstrac o do Ativo L quido - DAL, por plano de benef cios previdencial;
 - Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido - DMAL, por plano de benef cios previdencial; e
 - Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios - DPT, por plano de benef cios previdencial.
- b) Notas Explicativas  s Demonstraç es Cont beis;
- c) Pareceres Atuariais por plano de benef cio previdencial;
- d) Parecer dos Auditores Independentes;
- e) Parecer do Conselho Fiscal com opini o sobre as Demonstraç es Cont beis; e
- f) Manifestac o do Conselho Deliberativo relativa   aprovaç o das Demonstraç es Cont beis.

Demonstrações contábeis

Balço Patrimonial Consolidado

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Ativo	2022	2021	Passivo	2022	2021
Disponível	234	89	Exigível Operacional	10.001	8.063
			Gestão Previdencial	9471	7416
Realizável	197.503	141.563	Gestão Administrativa	530	646
Gestão Previdencial	809	850	Investimento	-	1
Gestão Administrativa	4.945	4.656			
Investimentos	191.749	136.057	Exigível Contingencial	4.945	4.682
Títulos Públicos	83.336	85.332	Gestão Previdencial	-	172
Fundos de Investimento	51.815	49.023	Gestão Administrativa	4.945	4.510
Investimentos Imobiliários	370	56			
Operações com Participantes	52	88	Patrimônio Social	185.193	131.369
Recursos a Receber - Precatórios	56.176	1.558	Patrimônio de Cob. do Plano	136.342	79.815
			Provisões Matemáticas	88.809	81.036
Permanente	2.402	2.462	Benefícios Concedidos	75.254	70.551
Imobilizado	2.398	2.454	Benefícios a Conceder	13.555	10.485
Intangível	4	8			
			Equilíbrio Técnico	47.533	-1.221
			Resultados Realizados	47.533	-1.221
			Superávit Técnico Acumulado	47.533	-
			(-) Déficit Técnico Acumulado	-	1.221
			Fundos	48.851	51.554
			Fundos Previdenciais	31.085	33.067
			Fundos Administrativos	17.766	18.487
Total do Ativo	200.139	144.114	Total do Passivo	200.139	144.114

Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descri�o	2022	2021	Variac�o (%)
A) Patrim�nio Social - Inicio do Exerc�cio	131.369	135.756	-3,23%
1. Adic�es	84.309	26.867	213,80%
(+) Contribui�es Previdenciais	11.759	13.404	-12,27%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos – Gest�o Previdencial	67.030	8.768	664,48%
(+) Receitas Administrativas	3.073	3.449	-10,90%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos – Gest�o Administrativa	2.447	1.246	96,39%
2. Destina�es	-30.485	-31.254	-2,46%
(-) Benef�cios	-23.548	-25.168	-6,44%
(-) Resgates	-656	-321	104,36%
(-) Outras Dedu�es	-40	-64	-37,50%
(-) Despesas Administrativas	-5.978	-5.464	9,41%
(-) Constitui�o de Conting�ncias – Gest�o Administrativa	-263	-237	10,97%
3. Acr�scimo / Decr�scimo no Patrim�nio Social (1+2)	53.824	-4.387	-1326,90%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	7.773	3.730	108,39%
(+/-) Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	48.754	-3.015	-1717,05%
(+/-) Fundos Previdenciais	-1.982	-4.096	-51,61%
(+/-) Fundos Administrativos	-721	-1.006	-28,33%
B) Patrim�nio Social – Final do Exerc�cio (A+3)	185.193	131.369	40,97%

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descrição	2022	2021	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	18.487	19.494	-5,17%
1. Custeio da Gestão Administrativa	5.519	4.694	17,58%
1.1. Receitas	5.519	4.694	17,58%
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	417	1.104	-62,23%
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	325	12	2608,33%
Receitas Diretas	2.330	2.333	-0,13%
Resultado Positivo dos Investimentos	2.447	1.245	96,55%
2. Despesas Administrativas	5.979	5.464	9,43%
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	5.979	5.464	9,43%
Pessoal e encargos	4.304	3.970	8,41%
Treinamentos/congressos e seminários	73	66	10,61%
Viagens e estadias	102	-	-
Serviços de terceiros	781	683	14,35%
Despesas gerais	425	395	7,59%
Depreciações e amortizações	67	66	1,52%
Tributos	227	284	-20,07%
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	263	237	0,11
4. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3)	-723	-1.007	-28,20%
5. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (4)	-723	-1.007	-28,20%
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+5)	17.764	18.487	-3,91%

Demonstração do Ativo Líquido – DAL – Plano CLT

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descrição	2022	2021	Varição (%)
1. Ativos	97.954	45.075	117,31%
Disponível	14	26	-46,15%
Recebíveis Previdencial	4.836	5.291	-8,60%
Investimento	93.104	39.758	134,18%
Títulos Públicos	24.298	24.813	-2,08%
Fundos de Investimento	13.697	14.484	-5,43%
Investimentos em Imóveis	39	16	143,75%
Operações com Participantes	13	16	-18,75%
Recursos a Receber - Precatórios	55.057	429	12733,80%
2. Obrigações	482	491	-1,83%
Operacional	482	491	-1,83%
3. Fundos Não Previdenciais	4.822	5.276	-8,61%
Fundos Administrativos	4.822	5.276	-8,61%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	92.650	39.308	135,70%
Provisões Matemáticas	46.620	39.182	18,98%
Superávit/Déficit Técnico	45.720	-164	-27978,05%
Fundos Previdenciais	310	290	6,90%
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	45.720	-164	-27978,05%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	1.606	1.628	-1,35%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	47.326	1.464	3132,65%

Demonstração do Ativo Líquido – DAL – Plano RJU

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descrição	2022	2021	Variação (%)
1. Ativos	87.613	86.110	1,75%
Disponível	1	47	-97,87%
Recebível	13.542	13.807	-1,92%
Investimento	74.070	72.256	2,51%
Títulos Públicos	44.649	45.575	-2,03%
Fundos de Investimento	28.216	25.815	9,30%
Investimentos em Imóveis	255	30	750,00%
Operações com Participantes	39	72	-45,83%
Recursos a Receber - Precatórios	911	764	19,24%
2. Obrigações	8.978	6.903	30,06%
Operacional	8.978	6.903	30,06%
3. Fundos Não Previdenciais	12.748	12.971	-1,72%
Fundos Administrativos	12.748	12.971	-1,72%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	65.887	66.236	-0,53%
Provisões Matemáticas	33.299	34.516	-3,53%
Superávit/Déficit Técnico	1.813	-1.058	-271,36%
Fundos Previdenciais	30.775	32.778	-6,11%
Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico	1.813	-1.058	-271,36%
b) (+/-) Ajuste de Precificação	2.327	2.670	-12,85%
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	4.140	1.612	156,82%

Demonstração do Ativo Líquido – DAL – Plano PrevSIAS

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descrição	2022	2021	Variação (%)
1. Ativos	9.098	7.600	19,71%
Disponível	15	5	200,00%
Recebível	197	240	-17,92%
Investimento	8.886	7.355	20,82%
Títulos Públicos	4.578	4.591	-0,28%
Fundos de Investimento	4.078	2.680	52,16%
Investimentos em Imóveis	24	3	7,00
Recursos a Receber - Precatórios	206	81	154,32%
2. Obrigações	12	22	-45,45%
Operacional	12	22	-
3. Fundos Não Previdenciais	197	240	-17,92%
Fundos Administrativos	197	240	-17,92%
4. Ativo Líquido (1-2-3)	8.889	7.338	21,14%
Provisões Matemáticas	8.889	7.338	21,14%

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL – Plano CLT

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descriç�o	2022	2021	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	39.308	41.453	-5,17%
1. Adiç�es	59.483	4.097	1351,87%
(+) Contribuiç�es	965	1.095	-11,87%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o Previdencial	58.518	3.002	1849,30%
2. Destinaç�es	-6.140	-6.242	-1,63%
(-) Benef�cios	-6.065	-6.013	0,86%
(-) Custeio Administrativo	-75	-229	-67,25%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	53.343	-2.145	-2586,85%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	7.438	1.186	-527,15%
(+/-) Fundos Previdenciais	21	27	-22,22%
(+/-) Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	45.883	-3.357	-1466,79%
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	92.651	39.308	135,70%
C) Fundos n�o previdenciais	-454	-520	12,69%
(+/-) Fundos Administrativos	-454	-520	12,69%

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL – Plano RJU

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descri�o	2022	2021	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	66.236	68.835	-3,78%
1. Adi�es	17.350	17.377	-0,16%
(+) Contribui�es	9.840	12.110	-18,74%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�o	7.510	5.267	42,59%
2. Destina�es	-17.698	-19.976	-11,40%
(-) Benef�cios	-17.371	-19.097	-9,04%
(-) Custeio Administrativo	-287	-815	-64,79%
(-) Outras Dedu�es	-40	-64	-37,50%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	-348	-2.599	-86,61%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	-1.216	1.181	-202,96%
(+/-) Fundos Previdenciais	-2.003	-4.122	-51,41%
(+/-) Super�vit (D�ficit) T�cnico do Exerc�cio	2.871	341	741,94%
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	65.888	66.236	-0,53%
C) Fundos n�o previdenciais	-223	-439	-49,20%
(+/-) Fundos Administrativos	-223	-439	-49,20%

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL – Plano PrevSIAS

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descriç�o	2022	2021	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	5.975	5.975	0,00%
1. Adiç�es	2.374	1.802	31,74%
(+) Contribuiç�es	1.372	1.302	5,38%
(+) Resultado Positivo dos Investimentos - Gest�	1.002	500	100,40%
2. Destinaç�es	-823	-438	87,90%
(-) Benef�cios	-112	-58	93,10%
(-) Resgates	-656	-321	104,36%
(-) Custeio Administrativo	-55	-59	-6,78%
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1)	1.551	1.364	13,71%
(+/-) Provis�es Matem�ticas	1551	1364	13,71%
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	7.526	7.339	2,55%
C) Fundos n�o previdenciais	-43	-48	-10,42%
(+/-) Fundos Administrativos	-43	-48	-10,42%

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício – DPT – Plano CLT

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descrição	2022	2021	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4)	92.961	39.799	133,58%
1. Provisões Matemáticas	46.621	39.182	18,99%
1.1. Benefícios Concedidos	41.994	36.090	16,36%
Benefício Definido	41.994	36.090	16,36%
1.2. Benefício a Conceder	4.627	3.092	49,64%
Benefício Definido	4.627	3.092	49,64%
2. Equilíbrio Técnico	45.720	-164	-27978,05%
2.1. Resultados Realizados	45.720	-164	-27978,05%
Superávit Técnico Acumulado	45.720	-	-
Reserva de Contingência	45.720	-	-
(-) Déficit Técnico Acumulado	-	164	-
3. Fundos	310	290	6,90%
3.1. Fundos Previdenciais	310	290	6,90%
4. Exigível Operacional	310	540	-42,59%
4.1. Gestão Previdencial	310	540	-42,59%

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício – DPT – Plano RJU

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descrição	2022	2021	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	73.052	74.197	-1,54%
1. Provisões Matemáticas	33.300	34.516	-3,52%
1.1. Benefícios Concedidos	33.260	34.461	-3,49%
Benefício Definido	33.260	34.461	-3,49%
1.2. Benefício a Conceder	40	55	-27,27%
Benefício Definido	40	55	-27,27%
2. Equilíbrio Técnico	1.813	-1.058	-271,36%
2.1. Resultados Realizados	1.813	-1.058	-271,36%
Superávit Técnico Acumulado	1.813	-	-
(-) Déficit Técnico Acumulado	-	-1.058	-
3. Fundos	30.775	32.778	-6,11%
3.1. Fundos Previdenciais	30.775	32.778	-6,11%
4. Exigível Operacional	8.977	6.903	30,04%
4.1. Gestão Previdencial	8.977	6.903	30,04%

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício – DPT – Plano PrevSIAS

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 – (Em R\$ mil)

Descrição	2022	2021	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	8.901	7.360	20,94%
1. Provisões Matemáticas	8.889	7.338	21,14%
1.2. Benefício a Conceder	8.889	7.338	21,14%
Contribuições Definidas	8.889	7.338	21,14%
Saldo de Contas - Parcela Participantes	8.889	7.338	21,14%
4. Exigível Operacional	12	22	-45,45%
4.1. Gestão Previdencial	12	22	-

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de dezembro de 2022 E 2021

(Valores em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 11, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.937.541/0001-08, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, de prazo de duração indeterminado, criada sob a forma de sociedade civil pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Patrocinadora-Instituidora.

A SIAS (entidade) foi constituída sob a égide da Lei n.º 6.435/77 e é regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29/05/2001. A supervisão e fiscalização do sistema de previdência complementar fechado são realizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

A entidade tem como objetivos primordiais administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária e promover o bem-estar social de seus participantes, assistidos e beneficiários.

Os recursos financeiros à disposição da SIAS para atender seus objetivos principais e funcionamento operacional são oriundos de contribuições previdenciárias das patrocinadoras (IBGE e SIAS) e de seus participantes e assistidos, bem como dos rendimentos auferidos pelas aplicações destes recursos efetuados de acordo com a legislação aplicável, em especial a emanada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

2. PLANOS DE BENEFÍCIOS

Administração SIAS

A SIAS administra três planos de benefícios previdenciários, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios (CNPB), conforme abaixo:



- a) Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social - PPSPS (Plano CLT) – CNPB Nº 19.790.011-38 – Portaria SPC Nº 177, de 15/02/2005. Plano estruturado na modalidade Benefício Definido (BD) que tem como objetivo suplementar as prestações asseguradas pela previdência social aos seus participantes e assistidos;
- b) Plano de Seguridade Social do Regime Jurídico Único - PBSRJU (Plano RJU) - CNPB Nº 19.910.012-74 - Portaria SPC Nº 177, de 15/02/2005. Plano estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD) que tem como objetivo dar continuidade às coberturas que o Regime Jurídico Único (Lei 8.112/90) não supriu ou supriu de forma insuficiente (suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez, pensão por suplementação de aposentadoria proporcional por invalidez e pecúlio por morte) em relação ao que era proporcionado pela Previdência Social e pela SIAS, relativamente aos servidores da Fundação IBGE, Patrocinadora-Instituidora, que foram compulsoriamente alcançados pelo Regime Jurídico Único.
- c) Plano de Aposentadoria SIAS (PrevSIAS) - CNPB Nº 2013.0011-18 - Portaria Previc Nº 343, de 20/06/2013. Plano instituído na modalidade de Contribuição Definida (CD), cujo regulamento foi aprovado pela Previc em 20/06/2013, por meio da Portaria acima mencionada, criado especialmente para servidores e ex-servidores do IBGE, empregados e ex-empregados da SIAS, e seus respectivos familiares. O Instituidor do PrevSIAS é a Associação dos Funcionários da SIAS – AFUSI (CNPJ 31.888.340/0001-24), conforme Convênio de Adesão firmado junto à SIAS, administradora do plano, também aprovado pela Portaria acima mencionada.

Adaptações e Alterações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios

No exercício de 2022, não houve alterações nos regulamentos dos planos de benefícios administrados pela SIAS. No entanto, iniciou-se o processo de alteração do Regulamento do PrevSIAS, mediante aprovação do Conselho Deliberativo na reunião ordinária ocorrida em 29 de setembro de 2022 (RECOD 4/2022), tendo a referida proposta sido submetida, posteriormente, à apreciação e aprovação da Instituidora (AFUSI) e disponibilizada para ciência e consulta dos participantes e assistidos da SIAS. Ressalte-se, entretanto, que para a conclusão do processo de alteração regulamentar é necessário o envio da proposta à Previc para aprovação do órgão fiscalizador, etapa esta que não fora concluída até o fim do exercício de 2022.

Por fim, a SIAS encaminhou à Previc, em 15/10/2021, proposta de alteração do regulamento referente ao Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único – PBSRJU, em atendimento à determinação exarada pelo órgão fiscalizador por intermédio do Ofício nº 37/2021/ERRJ/DIFIS/PREVIC. Ressalte-se, entretanto, que até o fechamento do exercício de 2022 a Previc não havia apreciado a proposta enviada pela SIAS.

Adaptações e Alterações no Estatuto Social da SIAS

Em reunião extraordinária ocorrida em 09/05/2022 (RECOD 2/2022), o Conselho Deliberativo da SIAS aprovou a proposta de alteração do Estatuto Social da entidade, o qual, após ciência e aprovação da Patrocinadora (IBGE) e da Instituidora (AFUSI), bem como ampla divulgação aos participantes, assistidos e beneficiários, fora encaminhada ao crivo da Previc. O referido órgão fiscalizador aprovou o novo Estatuto Social da SIAS por meio da Portaria Previc nº 940/2022, publicada no Diário Oficial da União em 08/11/2022, data na qual o novo Estatuto Social teve início de vigência.

Quantitativo de Participantes e Assistidos

Ao final do exercício, os planos de benefícios apresentavam os seguintes quantitativos de participantes e assistidos:

Plano CLT	31/12/2022	31/12/2021
Ativos	12	12
Empregados SIAS	11	11
Autopatrocinado	1	1
Assistidos	375	411
Suplementação de Aposentadoria	56	68
Suplementação de Pensão	319	343
Total	387	423
Plano RJU	31/12/2022	31/12/2021
Ativos	5.557	5.795
Invalidez	25	25
Pecúlio	5.444	5.674
Invalidez e Pecúlio	88	96
Assistidos (Invalidez)	226	231
Suplementação de Aposentadoria	172	177
Suplementação de Pensão	54	54
Total	5.783	6.026

Plano PrevSIAS	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Ativos	1.057	1.146
Assistidos	-	-
Total	<u>1.057</u>	<u>1.146</u>

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da SIAS foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPB), em especial a Resolução CNPC Nº 48, de 08/12/2021, que dispôs sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, a Instrução Previc Nº 31, de 20/08/2020, que estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis e suas alterações, atendendo, ainda, a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2001 e normativos posteriores.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas: Previdencial, Administrativa e Fluxo dos Investimentos, sendo este último comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

De acordo com as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações:

- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS (consolidada);
- Demonstração do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada);

- Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL;
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios;
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT.

A conclusão e divulgação destas demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria Executiva em 16/03/2023.

4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela entidade para a elaboração das Demonstrações Contábeis estão descritas a seguir:

4.1. APURAÇÃO DO RESULTADO

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento são escrituradas pelo regime contábil de competência, exceto contribuições ao plano de aposentadoria SIAS (PrevSIAS) que são registrados pelo Regime de Caixa.

4.2. GESTÃO PREVIDENCIAL

Representa os recursos a receber de cada Plano de Benefícios, relativos às contribuições das patrocinadoras, dos instituidores, dos participantes e assistidos.

4.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra as receitas e despesas inerentes as atividades administrativas da entidade, como valores e direitos relativos ao custeio de despesas administrativas efetuadas pelas patrocinadoras, participantes, assistidos e outros eventos administrativos.

4.4. INVESTIMENTOS

Haja vista a Resolução CNPC nº 46, de 01/10/2021, a qual determina que os Planos de Benefícios devem ter identidade própria e individualizada quanto aos aspectos regulamentares, cadastrais, atuariais, administrativos, contábeis, de investimentos e devem manter

independência patrimonial em relação aos demais planos de benefícios administrados pela entidade, assim como em relação à entidade que o administra, a SIAS, em dezembro de 2022, concluiu o processo de segregação real dos investimentos dos planos de administra. Deste modo, cada plano de benefício e o Plano de Gestão Administrativa (PGA) passou a ter carteiras de investimentos com contas de custódias individualizadas (Cetip-B3, Selic e CBLC).

As diretrizes de aplicações dos recursos garantidores dos planos administrados pela entidade estão em consonância com as respectivas Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo e elaboradas sob os preceitos legais da Resolução do CMN nº 4.994, de 24/03/2022, e demais normativos pertinentes. Os registros contábeis das operações com ativos estão em conformidade com o disposto na Instrução Previc nº 35, de 11/11/2020.

4.4.1. TÍTULOS PÚBLICOS, CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS

São classificados e registrados como “Títulos mantidos até o vencimento” conforme Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021. Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, incluídas as corretagens e emolumentos, acrescidos dos rendimentos auferidos *pro-rata die* até a data do balanço.

4.4.2. FUNDOS DE INVESTIMENTOS

São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas e podem incluir custos de transação em sua mensuração inicial. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas no último dia útil do mês, divulgada pelos administradores dos fundos, observando-se a legislação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A SIAS aloca recursos somente em fundos de condomínio aberto cujas políticas de investimento sejam aderentes à legislação aplicável às EFPC e aos normativos internos da entidade.

4.4.3. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

São operações com participantes e assistidos e seus saldos incluem principal, juros e atualização monetária, deduzidos das amortizações, acrescidos dos rendimentos auferidos e deduzidos, quando aplicável, de provisão para perdas na realização de créditos. As concessões

de empréstimos a participantes e assistidos foram suspensas em 1º/10/2009.

4.5. PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÕES DUVIDOSAS

A entidade constituiu provisão para perdas na realização de créditos representados por direitos creditórios de liquidação incerta, de acordo com o disposto no Art. 19 da Instrução nº 31, de 20/08/2020, que estabeleceu os seguintes percentuais de provisão sobre os créditos do devedor inadimplente, vencidos e vincendos, de acordo com os períodos de atraso da parcela mais antiga:

- i. 1% para atrasos entre 31 e 60 dias;
- ii. 5% entre 61 e 90 dias;
- iii. 10% entre 91 e 120 dias;
- iv. 25% entre 121 e 180 dias;
- v. 50% entre 181 e 240 dias;
- vi. 75% entre 241 e 360 dias;
- vii. 100% para atrasos superiores a 360 dias.

4.6. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Os bens corpóreos, classificados como imobilizado, são registrados ao valor de custo de aquisição líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada.

Os *softwares* constituem o ativo intangível e são registrados ao custo, deduzidos da amortização pelo método linear durante a vida útil econômica estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso, de acordo com a legislação vigente.

O imobilizado e o intangível estão registrados no Plano de Gestão Administrativa (PGA) e as taxas anuais utilizadas para depreciação e amortização dos bens registrados são as demonstradas a seguir:

Bens	Depreciação/Amortização
Computadores e periféricos	20,00%
Máquinas e equipamentos	10,00%
Móveis e utensílios	10,00%
Edificações	3,33%
Intangível	20,00%

Os registros contábeis do imobilizado e do intangível estão em conformidade com o disposto na Instrução Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020, a saber: i) imobilizado - item 21; ii) depreciações - item 22; iii) intangível - itens 23 e 24; iv) amortizações - item 25.

4.7. EXIGÍVEL OPERACIONAL

Representado por valores conhecidos ou calculáveis, registra as obrigações, valor presente, com terceiros provenientes de compromissos com participantes, assistidos, impostos, contribuições a recolher, operações financeiras, folha de pagamento e férias a pagar, acrescidos dos encargos.

4.8. PROVISÕES, PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

4.8.1. Provisões e Passivos contingentes

Para as provisões e passivos contingentes a SIAS utiliza as definições do Pronunciamento Técnico CPC 25.

Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores jurídicos, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. É quantificada utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

A SIAS é parte em processos judiciais e/ou administrativos e suas provisões são constituídas para todos os processos em que a entidade seja ré e representam perda provável. Nos processos em que a entidade seja ré e que o risco de perda é classificado como possível, ocorre apenas a evidenciação em Nota Explicativa e, quando a probabilidade de perda for remota, não há constituição de provisão e/ou divulgação.

4.8.2. Ativos Contingentes

São reconhecidos nas demonstrações contábeis somente quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização (Classificação de Risco “Praticamente Certo”), geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

4.9. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As estimativas das provisões matemáticas são calculadas de acordo com as premissas apresentadas anualmente no parecer atuarial elaborado pelo atuário responsável pelos planos de benefícios administrados pela entidade e de acordo com os respectivos regulamentos.

Para os planos na modalidade benefício definido são apuradas com base em cálculos atuariais, com aderência ao regulamento do respectivo plano, realizados pelo atuário responsável. Essas provisões representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, relativos aos benefícios concedidos, a conceder e às provisões matemáticas a constituir, ajustados a valor presente.

Para o plano na modalidade de contribuição definida as provisões matemáticas são apuradas com base nas reservas formadas pelos participantes, acrescidas da variação patrimonial e deduzidas do custeio administrativo.

4.10. EQUILÍBRIO TÉCNICO

É apurado pela diferença entre o valor do Ativo Líquido e o total das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais.

O Resultado Superavitário é registrado em Reserva de Contingência até o limite estabelecido na Resolução CNPC 30/2018, o valor excedente será destinado para constituição de Reserva Especial para Revisão do Plano, de acordo com o artigo 16 da Resolução CNPC 30/2018.

O Déficit Técnico Acumulado registra a insuficiência patrimonial em relação aos compromissos totais dos planos de benefícios.

4.11. FUNDOS

São registrados recursos destinados a um propósito específico, conforme segue:

4.11.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

São fundos criados conforme Nota Técnica Atuarial de cada Plano e com destinação específica.

4.11.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tem como finalidade garantir os recursos futuros necessários à manutenção da estrutura administrativa da entidade. O Fundo Administrativo é constituído pela diferença positiva entre os recursos para o custeio administrativo e os gastos realizados pela entidade na administração dos planos de benefícios.

4.12. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A entidade se utilizou de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos.

Os principais itens de balanço sujeitos a essas estimativas incluem: a provisão para crédito de liquidação duvidosa, as Provisões Matemáticas; as provisões com demandas judiciais, valor de avaliação dos ativos imobiliários e outras provisões. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

A entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos por ocasião do Balanço. Entretanto, alguns valores efetivos dessas operações poderão divergir dos valores estimados, em face da subjetividade inerente ao processo de sua apuração.

4.13. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

O Plano de Gestão Administrativa (PGA), com regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo, registra as atividades referentes à gestão administrativa da entidade e possui patrimônio próprio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciários.

As fontes de custeio e as despesas da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA em conformidade com a Resolução CNPC N° 48, de 8 de dezembro de 2021 e são definidas no plano de custeio anual aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas previdenciais, de investimento e diretas, conforme plano de custeio vigente, resultado

positivo ou negativo dos investimentos do PGA, deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas do Fundo Administrativo.

A parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios Previdenciários no Fundo do PGA foi registrada nas contas “Participação no Plano de Gestão Administrativa”, no Ativo, e “Participação no Fundo Administrativo do PGA”, no Passivo, nos respectivos Planos de Benefícios. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por Planos de Benefícios, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

4.14. AJUSTES E ELIMINAÇÕES

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são “Superávit Técnico”, “Déficit Técnico”, “Migração entre Planos”, “Compensação de Fluxos Previdenciais”, “Participação no Plano de Gestão Administrativa” e “Participação no Fundo Administrativo”.

Os ajustes e eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes devem ser registrados em documentos auxiliares.

5. DISPONÍVEL

Corresponde a recursos livres mantidos em contas correntes bancárias e fundo fixo de caixa.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a posição consolidada e por planos de benefícios apresentava os saldos conforme quadros a seguir:

Descrição	Valores em R\$		Descrição	Valores em R\$	
	31/12/2022	31/12/2021		31/12/2022	31/12/2021
Banco Bradesco	230.634	86.962	Plano CLT	14.148	26.396
Banco Itaú - Custódia	1.588	21	Plano RJU	706	47.046
Caixa Econômica Federal	299	385	Plano PrevSIAS	15.332	4.884
Fundo Fixo de Caixa	2.000	2.000	PGA	204.334	11.042
Total Consolidado	234.521	89.368	Total por Plano	234.521	89.368

6. REALIZÁVEL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Estão registrados os créditos previdenciais a receber do mês e em atraso, bem como a provisão de créditos de liquidação duvidosa referente aos direitos tendo em vista a inadimplência de participantes, ex-participantes e assistidos da SIAS relativamente às respectivas contribuições previdenciárias para os planos de benefícios e os valores depositados em juízo relativos aos processos judiciais.

A posição consolidada e por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2022 e 2021 é a seguinte:

Realizável - Plano CLT	Exercício findo em		Realizável - Plano RJU	Exercício findo em	
	31/12/2022	31/12/2021		31/12/2022	31/12/2021
Contribuições do mês	14	15	Contribuições do mês	729	759
Contribuições em atraso	-	-	Contribuições em atraso	66	715
Provisão de Créditos de	-	-	Provisão de Créditos de	-	(639)
			Depósitos Judiciais/Recurais	-	-
Total da Gestão Previdencial	14	15	Total da Gestão Previdencial	795	835

Realizável - Consolidado	Exercício findo em	
	31/12/2022	31/12/2021
Contribuições do mês	743	774
Contribuições em atraso	66	715
Provisão de Créditos de	-	(639)
Depósitos Judiciais/Recurais	-	-
Total da Gestão Previdencial	809	850

7. REALIZÁVEL – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registram os valores a receber correspondentes às despesas futuras de adiantamentos a empregados, fornecedores e ao saldo do almoxarifado, bem como a outros realizáveis que representam valores a receber dos empregados relativos a vale-transporte, vale-refeição, assistência médica e odontológica, convênios e os valores depositados em juízo relativo aos processos judiciais.

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2022	31/12/2021
Contas a receber	6	10
Depósitos judiciais/recursais (item 12.2)	4.933	4.641
Outros realizáveis	5	5
Total da Gestão Administrativa	4.944	4.656

8. REALIZÁVEL – INVESTIMENTOS

A administração dos recursos garantidores das reservas, fundos e provisões dos planos administrados pela entidade seguem as diretrizes fixadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e da Instrução Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020, bem como pelas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Anualmente, a SIAS define por meio das Políticas de Investimentos, a vigor no exercício subsequente, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, com base em estudo de *ALM - Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos), os limites operacionais de aplicações dos recursos garantidores das provisões matemáticas e fundos, conforme determina legislação vigentes.

A administração dos investimentos é exercida pela própria SIAS, observando o que dispõe as Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

A atividade de custódia dos ativos mobiliários da Entidade é exercida pelo Banco Itaú Unibanco S/A (agente custodiante), com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sendo o responsável pelos serviços de custódia e pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas pela entidade, bem como pela guarda e verificação da existência dos títulos e valores mobiliários, na forma prevista na Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela entidade são os mesmos estabelecidos pelo agente custodiante e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante, disponível em seu site.

As Carteiras de Investimentos são constituídas por Títulos Públicos Federais e Cotas de Fundos de Investimentos. Além disso, são registrados, contabilmente, os Investimentos Imobiliários, Empréstimos e Financiamentos e Outros Realizáveis.



Investimentos	Em 31/12/2022				
	Consolidado	Plano CLT	Plano RJU	Plano PrevSIAS	PGA
Títulos Públicos	83.336	24.298	44.649	4.578	9.811
Títulos Públicos Federais	83.336	24.298	44.649	4.578	9.811
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	83.336	24.298	44.649	4.578	9.811
Fundos de Investimento	51.815	13.697	28.216	4.078	5.825
Renda Fixa	-	-	-	-	-
Ações	12.235	3.545	6.496	753	1.441
Multimercado Institucional	17.804	3.842	10.159	1.984	1.820
Multimercado Estruturado	21.777	6.310	11.561	1.341	2.564
Investimentos Imobiliários	370	39	255	24	52
Direitos em Alienação	370	39	255	24	52
Empréstimos e Financiamentos	52	13	39	-	-
Empréstimos	52	13	39	-	-
Outros Realizáveis	56.176	55.057	911	206	1
Imposto de Renda a Recuperar	56.176	55.057	911	206	1
Total	191.749	93.104	74.069	8.886	15.689

Investimentos	Em 31/12/2021				
	Consolidado	Plano CLT	Plano RJU	Plano PrevSIAS	PGA
Títulos Públicos	85.333	24.813	45.575	4.591	10.353
Títulos Públicos Federais	85.333	24.813	45.575	4.591	10.353
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	85.333	24.813	45.575	4.591	10.353
Fundos de Investimento	49.023	14.484	25.815	2.680	6.043
Renda Fixa	-	-	-	-	-
Ações	12.913	3.815	6.800	706	1.592
Multimercado Institucional	18.053	5.334	9.506	987	2.225
Multimercado Estruturado	18.057	5.335	9.509	987	2.226
Investimentos Imobiliários	56	16	29	3	7
Direitos em Alienação	56	16	29	3	7
Empréstimos e Financiamentos	88	16	72	-	-
Empréstimos	88	16	72	-	-
Outros Realizáveis	1.558	432	780	63	284
Imposto de Renda a Recuperar	1.558	429	764	81	285
Total	136.057	39.758	72.256	7.355	16.688

8.1. TÍTULOS PÚBLICOS, CRÉDITOS PRIVADOS E DEPÓSITOS

Os títulos e valores mobiliários foram classificados como “Títulos Mantidos até o Vencimento” para os quais a entidade possui a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos.

Em observância ao Artigo 30º da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, estão indicados a seguir os valores dos títulos públicos e privados comparados ao valor de mercado:

8.1.1. TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO (CONSOLIDADO)

Descrição	Aplicação	Vencimento	Posição em 31/12/2022			Valor Contábil	Valor de Mercado
			0-3 anos	4-10 anos	Acima de 10 anos		
Títulos Públicos Federais			21.113	6.917	55.306	83.336	80.222
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	01/04/2014	15/08/2024	7.798			7.798	7.568
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	02/04/2014	15/08/2024	8.434			8.434	8.182
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/07/2013	15/08/2024	4.882			4.882	4.636
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030		6.917		6.917	6.958
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035			18.892	18.892	19.992
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/12/2013	15/08/2040			2.009	2.009	1.639
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	24/05/2013	15/08/2040			3.871	3.871	3.840
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	19/01/2022	15/05/2045			8.978	8.978	8.534
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	03/07/2013	15/08/2050			3.384	3.384	2.956
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	12/12/2013	15/08/2050			3.860	3.860	3.868
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2015	15/08/2050			9.745	9.745	7.508
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	16/05/2013	15/08/2050			2.195	2.195	2.307
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	17/02/2014	15/08/2050			2.371	2.371	2.234

Posição em 31/12/2021

Descrição	Aplicação	Vencimento	0-3 anos	4-10 anos	Acima de 10 anos	Valor Contábil	Valor de Mercado
Títulos Públicos Federais			35.046	6.514	43.773	85.333	89.129
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	14/12/2016	15/08/2022	2.587			2.587	2.594
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/05/2014	15/08/2022	6.322			6.322	6.341
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/07/2013	15/08/2022	3.104			3.104	3.093
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	21/09/2015	15/08/2022	3.092			3.092	3.128
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	01/04/2014	15/08/2024	7.343			7.343	7.558
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	02/04/2014	15/08/2024	7.943			7.943	8.171
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/07/2013	15/08/2024	4.654			4.654	4.630
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2014	15/08/2030		6.514		6.514	7.152
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	04/02/2009	15/05/2035			17.800	17.800	20.349
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	13/12/2013	15/08/2040			3.655	3.655	4.062
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	24/05/2013	15/08/2040			1.910	1.910	1.734
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	03/07/2013	15/08/2050			3.202	3.202	3.182
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	12/12/2013	15/08/2050			3.647	3.647	4.164
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	15/01/2015	15/08/2050			2.242	2.242	2.404
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	16/05/2013	15/08/2050			9.244	9.244	8.082
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	17/02/2014	15/08/2050			2.073	2.073	2.483

8.2. FUNDOS DE INVESTIMENTO

As aplicações efetuadas pelos planos em fundos de investimento são atualizadas em função do valor da cota de fechamento divulgado pelos respectivos administradores. A variação da diferença entre os valores das cotas é apropriada ao resultado.

	Vencimento	Exercício findo em	
		31/12/2022	31/12/2021
Fundos de Investimento		51.815	49.023
Ações		12.235	12.913
Moat Capital FIC FIA	Sem Vencto	1.898	2.229
NEO Navitas FIC FIA	Sem Vencto	2.639	2.839
Vinci Mosaico FIA	Sem Vencto	2.790	2.923
Bradesco Selection FIA	Sem Vencto	1.531	1.429
Navi Institucional FIA	Sem Vencto	1.990	1.870
Constellation Institucional FIC FIA	Sem Vencto	1.386	1.624
Multimercado		39.580	36.110
Institucional		17.804	18.053
Itaú Active Fix FIM	Sem Vencto	17.804	18.053
Estruturado		21.777	18.057
Ibiuna Hedge STH FIC	Sem Vencto	3.350	2.804
Novus Macro FIC FIM	Sem Vencto	2.604	2.102
Bahia Maráú FIC FIM	Sem Vencto	1.467	1.229
Bahia Maráú Estruturado FIC FIM	Sem Vencto	5.241	4.392
Absolute Vertex II FICM	Sem Vencto	5.886	4.785
GAP Absoluto FIM	Sem Vencto	3.229	2.744

8.3. INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

- EDIFICAÇÕES

No exercício de 2009, foi constituída provisão de perda para o imóvel situado à Rua do Hospício, nº 371 – Boa Vista – Recife – PE, cujo montante de R\$ 443 mil (R\$ 443 mil em 2020) vem sendo mantido em balanço desde então. A decisão pela provisão se deu em razão

dos sérios obstáculos enfrentados para a regularização e a legalização do referido imóvel e de sua propriedade. Independentemente da mencionada provisão, a Entidade mantém providências administrativas visando solucionar o problema.

- DIREITOS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

No exercício de 2022, a SIAS retomou, por via judicial, o imóvel situado à Avenida Franklin Roosevelt, nº 194, sala 206, Castelo, Rio de Janeiro. Por conta da retomada do imóvel, foi realizada avaliação pela empresa Embrap-Praxis para determinação do valor de mercado, que apontou o valor de R\$ 340 mil. Desta forma, foi registrado na contabilidade o valor de R\$ 340 mil (R\$ 56 mil em 2021), conforme apontado na avaliação.

8.4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As concessões de empréstimos a participantes e assistidos foram suspensas em 1º/10/2009. O saldo consolidado da carteira de empréstimos ao final do exercício é de R\$ 52 mil (R\$ 88 mil em 2021). Há registro contábil de provisão para créditos de liquidação duvidosa no montante de R\$ 4.689 mil (R\$ 4.920 mil em 2021).

Para a cobrança de seus créditos, a SIAS utiliza os serviços da assessoria jurídica de Barcellos Advocacia Empresarial e adota providências administrativas como, por exemplo, o registro dos inadimplentes nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito. Ao final do exercício, encontravam-se em trâmite 148 ações judiciais (de cobrança, monitórias e de execução).

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o saldo da carteira de empréstimo é assim demonstrado:

Empréstimos	Plano CLT		Plano RJU		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Posição da Carteira						
Carteira Simples	46	66	4.694	4.943	4.740	5.008
Provisão Créditos Liquidação Duvidosa	(33)	(50)	(4.655)	(4.870)	(4.688)	(4.920)
Total da Carteira	13	16	39	72	52	88



8.5. OUTROS REALIZÁVEIS**a) Imposto de Renda Retido na Fonte de Aplicações Financeiras**

Corresponde ao valor a recuperar relativo ao imposto de renda de aplicações financeiras retido na fonte indevidamente. Com o objetivo de proteger o interesse das patrocinadoras e dos beneficiários, em novembro de 1985 a SIAS impetrou mandado de segurança relativo à cobrança de imposto de renda na fonte de que trata o decreto-lei n.º 2.065/83, pleiteando o reconhecimento da imunidade tributária a que fazia jus. Concedida a liminar no processo nº 0002191-35.1989.4.02.5101 (89.0002191-5), e posteriormente o mandado de segurança, por sentença proferida pelo Juízo da 15ª Vara Judicial, a União apelou, tendo a sentença sido mantida por Acórdão da 2ª Turma do Tribunal Regional que incorrida, transitou em julgado. Em fevereiro de 1989, a SIAS propôs perante a 9ª Vara Federal do Rio de Janeiro, Ação de Repetição de Indébito Tributário, cujo resultado transitou em julgado com ganho de causa pela SIAS e emissão do precatório nº 20116923 no valor de total de R\$ 4.373 mil.

Este valor está sendo pago, com o devido acréscimo legal, em 10 (dez) parcelas sucessivas. A parcela 01/10, no valor de R\$ 444 mil, foi recebida pela SIAS em 12/2011, a parcela 02/10, no valor de R\$ 453 mil, foi recebida em 11/2012, a parcela 03/10, no valor de R\$ 499 mil, foi recebida em 01/2014, a parcela 04/10, no valor de R\$ 574 mil, foi recebida em 11/2015, a parcela 05/10, no valor de R\$ 645 mil, foi recebida em 02/2016, em 04/2017 e 09/2017 foram recebidas as parcelas 06 e 07/10, respectivamente nos valores de R\$ 742 mil e R\$ 766 mil e em 08/2018 foram recebidos R\$ 811 mil referentes à parcela 08/10. O restante a receber tem o saldo de R\$ 1.558 mil (R\$ 1.558 mil em 2021), correspondente a 2 (duas) parcelas restantes (09/10 e 10/10), com a devida atualização e registro contábil.

<u>Descrição</u>	Exercício findo em	
	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Imposto de Renda Retido na Fonte a Recuperar	1.558	1.558
Total da Gestão Administrativa	1.558	1.558

b) Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND

A SIAS, por meio da CT DP n. 6/2018, questionou perante a Previc a proibição de escrituração contábil dos créditos derivados dos expurgos inflacionários incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento (OFND), consubstanciada pelo Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011.



No aludido ofício, a Entidade - após exposição dos fundamentos jurídicos pertinentes, do panorama atual da ação judicial e, ainda, alusão a precedente judicial favorável - pediu autorização para que seja realizado, ao menos parcialmente, a escrituração do crédito, respaldado em parecer da lavra do escritório JCMB, anexado à ação de execução de título executivo judicial (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101, em trâmite na 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro), em que a Abrapp figura como substituta processual.

De acordo com o citado escritório, o crédito da SIAS perfaz, em 5 de setembro de 2017, o valor de R\$ 88.602 mil. A escrituração parcial, consistente apenas nos expurgos (R\$ 5.711 mil) e na atualização da Justiça Federal (R\$ 14.892 mil), totalizaria R\$ 20.603 mil. O registro contábil dos referidos valores modificaria favoravelmente a situação econômico-financeira e atuarial dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade (CLT e RJU).

A Previc indeferiu o pleito da SIAS por meio do Despacho DIFIS 136.721 de 5/7/18, encaminhada pelo Ofício n. 1779/2018/PREVIC (processo n. 44011.000901/2018-85), mantendo, pelos seus próprios fundamentos, o Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011. Idêntico questionamento, em prol de todas as entidades, foi feito pela Abrapp, na CTA ABR PRE 027/18, de 12 de abril de 2018, tendo a Previc também indeferido o requerimento na Nota Técnica n. 512/2018/PREVIC, remetida pelo Ofício n. 1724/2018/PREVIC, sob o argumento de que, na fase processual que se encontram os processos de liquidação das entidades, não se identifica crédito incontroverso, razão pela qual tais fatos devem ser registrados apenas em notas explicativas, conforme Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (itens 31 a 35).

Não obstante, convém destacar que a escrituração do referido crédito seguiu em discussão. Isso porque, a Abrapp, por meio da CTA-ABR-005/19, de 14/2/19, remetida à SIAS em resposta à CT DP 3/2019, de 5/2/19, informou que, em setembro de 2018, iniciou tratativas com a Procuradoria Regional da União (PRU) no sentido de viabilizar acordo extrajudicial dos créditos oriundos da ação para recuperação das OFNDS e que o próximo passo das negociações seria a formalização de proposta pela Abrapp, seguida da suspensão dos processos judiciais por 90 dias, para viabilizar o ambiente negocial. Até o final do exercício de 2020 não houve conclusão das referidas tratativas.

Em 23/11/2021, a Abrapp realizou Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca da proposta de acordo realizada pela União / Procuradoria Regional da União – 2ª Região quanto aos créditos das OFND, tendo sido a referida proposta aprovada pelas EFPC. Em consequência da aprovação pelas entidades associadas, a Abrapp concluiu as negociações com a União, visando a celebração de Termo de Acordo a ser submetido à homologação judicial para posterior pagamento dos créditos reclamados pelas EFPC.

Em 28/03/2022, a Justiça Federal da 2ª Região proferiu sentença homologatória do acordo celebrado entre a União Federal e a Abrapp. Na sequência, fora expedido a requisição de precatório nº 22510014419, constituindo-se o crédito de R\$ 53.799.226,27 (cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) titularizado pela SIAS. Ressalte-se, todavia, que em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 114, não há, no momento, previsão de data para pagamento do precatório.

Em 20/07/2022 e 17/10/2022, a Previc emitiu, respectivamente, os Ofícios Circulares nº 14/2022/PREVIC e 19/2022/PREVIC, regulamentando a forma de contabilização dos créditos documentados nos precatórios emitidos em favor das EFPC, fato comunicado pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo na RECOD nº 5/2022. Assim, no exercício de 2022 a SIAS registrou no balanço do Plano CLT, plano de origem dos recursos, o valor de R\$ 54.618 mil, que representa o valor de face do precatório atualizado pelo IPCA-E.

9. ATIVO PERMANENTE

Contempla os bens utilizados no desempenho da atividade social da SIAS. O imóvel sede, sito a Rua do Carmo nº 11, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, foi reavaliado em 27/12/2019, pela empresa Analítica – Engenharia de Avaliações. A reavaliação do imóvel foi contabilizada de acordo com o Laudo de Avaliação no valor R\$ 2.480 mil. Desde então vem sendo depreciado, de acordo com a legislação vigente, registrando ao final do exercício o valor de R\$ 2.343 mil (2.389 mil em 2021).

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a composição consolidada do Ativo Permanente é a seguinte:

<u>Ativo Permanente</u>	<u>Amortização</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Imobilizado		2.398	2.454
Móveis e Utensílios	10,00% aa.	8	11
Máquinas e Equipamentos	10,00% aa.	23	22
Computadores e Periféricos	20,00% aa.	24	32
Imóveis	3,33% aa.	2.601	2.601
		(258)	(212)
Intangível		4	7
Gastos com Implantação	20,00% aa.	18	17
(-) Amortização Acumulada		(14)	(10)
Gastos Implantação Software	20,00% aa.	-	-
(-) Amortização Acumulada		-	-
Total		2.402	2.461

10. EXIGÍVEL OPERACIONAL – GESTÃO PREVIDENCIAL

Estão registrados os compromissos assumidos pelos Planos de Benefícios relativos à Gestão Previdencial, referindo-se principalmente ao Pecúlio por Morte que representa eventos avisados em fase de verificação pela entidade da elegibilidade dos beneficiários, demonstrado conforme a seguir:

Descrição	Plano CLT		Plano RJU		Plano PrevSIAS		Consolidado	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Benefícios a Pagar	469	469	8.961	6.881	12	10	9.442	7.360
Benefícios de Renda Continuada	18	28	40	40	12	10	70	78
Suplementação de Aposentadoria	-	18	-	-	-	-	-	18
Suplementação de Pensões	18	28	40	40			58	68
Benefícios de Pagamento Único	451	457	8.921	6.841	-	-	9.372	7.298
Pecúlios	-	25	294	558	-	-		
Provisionamento de Pecúlio (*)	451	432	8.627	6.283	-	-	9.078	6.715
Retenções a Recolher	13	3	15	7	10	12	38	22
Outras Exigibilidades	-	3	1	15	-	-	1	18
Total	482	475	8.977	6.903	22	22	9.481	7.400

(*) Referem-se a valores destinados ao pagamento de pecúlio por morte aos beneficiários que ainda não apresentaram a documentação necessária.

11. EXIGÍVEL OPERACIONAL – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra os compromissos da Gestão Administrativa assumidos pela Entidade com fornecedores, provisões relativas aos empregados e outras obrigações relativos à gestão administrativa.



Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2022	31/12/2021
Contas a pagar	285	365
Pessoal e encargos	432	365
Fornecedores	(147)	-
Retenções a recolher	33	75
Tributos a recolher	-	-
Outras exigibilidades	212	207
Total	530	647

12. EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Estão contabilizados os valores em litígio, em decorrência de ações judiciais e atualizadas por meio das informações fornecidas pelas consultorias jurídicas da SIAS, de acordo com a possibilidade de perda, conforme a seguir demonstrado.

12.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

Em 2022, a entidade não identificou ações de perda provável. Foi efetuada a reavaliação desse contencioso, reconsiderando a avaliação das probabilidades de perdas refletidas em reversão de alguns valores provisionados.

12.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Estão contabilizados os valores em litígio com probabilidade de perda possível, conforme a seguir demonstrado:

Descrição		31/12/2022			31/12/2021		
		Provisão	Depósitos	Desembolso	Provisão	Depósitos	Desembolso
INSS	(c)	21	(21)	-	21	(21)	-
PIS e COFINS	(b) e (d)	4.923	(4.620)	303	4.488	(4.620)	(132)
Ações Cíveis	(e)	1	-	1	1	-	1
Total		4.945	(4.641)	304	4.510	(4.641)	(131)

- a) No exercício de 2007, a SIAS propôs ação ordinária em face da União Federal (17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 0028301-41.2007.4.02.5101 – JCM Advogados), cujo objeto é a declaração de inexistência de relação que obrigue a Entidade ao recolhimento do PIS e da COFINS nos moldes da Lei 9.718/98 e a recuperação/compensação de valores pagos a título

de PIS e COFINS a partir de setembro de 2001, incidentes sobre receitas que não correspondem ao faturamento da Entidade. Em 07/12/2007, proferida a decisão autorizando a realização de depósito judicial do PIS e da COFINS. Em 09/03/2009, foi publicada sentença julgando os pedidos improcedentes da Autora, além de condená-la ao pagamento de custas e honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa. Essa decisão foi revertida em sede de apelação, em cujo acórdão, publicado em 07/06/2012, deu-se parcial provimento ao recurso para reformar a sentença e julgar parcialmente procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídica entre as partes quanto ao recolhimento de PIS e COFINS, nos moldes do §1º do art. 3º da Lei nº 9.718/98, mantida a base de cálculo prevista nos artigos 2º e 3º da referida lei, para que incidam as referidas exações apenas sobre a receita bruta operacional, com as exclusões e deduções permitidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 3º da Lei nº 9.718/98. Em consequência, foi declarado o direito ao reembolso, mediante compensação ou restituição, dos valores recolhidos a título de PIS e COFINS, no que exceder à base de cálculo prevista nos artigos 2º e 3º da Lei nº 9.718/98, observada a prescrição quinquenal, corrigidos os valores pela Taxa SELIC. Em 27/01/2015, proferida decisão pela Vice-Presidência do TRF2 admitindo o Recurso Especial e Extraordinário da SIAS e inadmitindo o Recurso Especial da União. Contra o não recebimento do Recurso Especial, a União interpôs Agravo de Instrumento em 05/05/2015, tendo a SIAS oferecido contrarrazões em 19/08/2015. Em 14/06/2017, foi apresentada petição ao Relator do REsp 1.625.910, requerendo, com fundamento no § 2º do art. 1.031, do CPC, a afetação do caso ao julgamento final do paradigma de Repercussão Geral RE 609.096 (Tema 372 do STF) e, assim, determine a devolução dos autos ao TRF-2, para que o Recurso Especial da SIAS e o Agravo em Recurso Especial da União sejam apreciados apenas depois de exercido o juízo de retratação ou declarado prejudicado o Recurso Extraordinário, o que foi deferido em decisão monocrática de 06/10/2017. Em 15/01/2018, os autos retornaram ao Tribunal de origem, onde se aguarda o julgamento do RE 609.096/RS. Até 31/12/2022 o processo permanecia suspenso no Tribunal de origem, aguardando-se o julgamento do RE 609.096/RS.

- b) No exercício de 2010, a SIAS impetrou mandado de segurança em face da União Federal, em trâmite perante a 29ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 2010.51.01.008619-8 (0008619-95.2010.4.02.5101), com o patrocínio do escritório JCM Advogados), com o objetivo de afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre verbas recebidas pelos empregados da SIAS nos primeiros 15 dias de auxílio-doença, aviso prévio indenizado, abono pecuniário e adicional de um terço sobre as férias pagas. Em 03/05/2013, foi publicado acórdão provendo parcialmente os recursos de apelação das partes, bem como a remessa necessária. Em 27/11/2015, foram publicadas decisões da Vice-Presidência do TRF-2, que, ao exercer juízo de admissibilidade acerca dos Recursos Especial e Extraordinário interpostos pela União Federal, determinou o sobrestamento dos recursos até o julgamento definitivo pelo STF do RE 593068 (Tema 163) e RE 565.160 (Tema: 020), face ao reconhecimento da existência de Repercussão Geral

da tese jurídica em discussão. Em novembro de 2018, o processo foi reativado, com remessa dos autos à Vice-Presidência do TRF2, em razão de publicação dos acórdãos proferidos nos recursos-paradigma RE nº565.160/SC e RE nº 593.068/SC. Em 18/03/2019 o processo foi suspenso (sobrestado), por decisão proferida pela Vice-Presidência do TRF-2, até que o Supremo Tribunal Federal conclua o julgamento do Recurso Extraordinário nº 611.505/SC, estando o processo, desde então, sem andamento. A SIAS realiza os depósitos judiciais de forma esporádica, isto é, no mês em que efetua o pagamento das verbas questionadas no mandado de segurança. Tendo em vista a inclusão de pendências no relatório de situação fiscal complementar, relacionadas a divergências entre GFIF x GPS das competências de janeiro e fevereiro de 2015, a SIAS procedeu ao recolhimento da contribuição previdenciária apurada sobre as verbas indenizatórias em discussão, além de realizar os depósitos integral destas competências. Em 18/02/2021 foi disponibilizado acórdão, pelo qual a Turma decidiu, por unanimidade, exercer o juízo de retratação para alinhar a decisão impugnada à tese firmada pelo STF no RE nº 1.072.485, ficando parcialmente providas a Remessa Necessária e as Apelações da União e da SIAS. Em 05/03/2021 a SIAS opôs embargos de declaração. Em 13/08/2021 foi juntada certidão do trânsito em julgado do acórdão que negou provimento aos embargos de declaração da SIAS. Em 16/08/2021 os autos foram conclusos para decisão de admissibilidade de recurso para instâncias superiores. Até 31/12/2022 não houve nova movimentação.

- c) No exercício de 2015, a SIAS impetrou mandado de segurança em face da União Federal (23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – processo n. 0114987-55.2015.4.02.5101 – JCM Advogados), em que objetiva a declaração de inexigibilidade do PIS e da COFINS exigidos sobre as atividades de administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, sob o argumento de inconstitucionalidade e ilegalidade da cobrança nos moldes da Lei n. 12.973/2015, bem como o direito à restituição e/ou compensação do indébito recolhido a partir de janeiro de 2015. Por ser direito subjetivo do contribuinte, a SIAS passou a realizar o depósito judicial das parcelas vincendas do PIS e da COFINS em discussão a partir da competência de setembro de 2015. Em 03/03/2016, a União Federal confirmou a integralidade dos depósitos judiciais e suspensão da exigibilidade do PIS/COFINS. Em 24/06/2016, foi publicada sentença que julgou improcedente o pedido e denegou a segurança, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, confirmada pela 3ª Turma Especializada do TRF - 2ª Região em acórdão publicado no dia 19/06/2017. Em 26/06/2017, foram opostos Embargos de Declaração pela SIAS, sendo rejeitados em 26/06/2018. A SIAS, em 18/07/2018, interpôs os recursos extraordinário e especial, os quais foram inadmitidos 22/10/2018, razão por que, em 21/11/2018, foram interpostos agravo em recurso extraordinário e agravo em recurso especial, tendo os autos sido remetidos à Fazenda Pública, facultando-lhe a apresentação de contrarrazões para, após, serem os recursos remetidos à superior instância para julgamento. Em 17/05/2019 foi proferida decisão monocrática no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a qual negou provimento ao agravo em recurso

especial interposto pela SIAS. Em face da referida decisão monocrática, a SIAS interpôs, em 05/06/2019, recurso de agravo interno, o qual, em 17/09/2019, fora julgado pela Segunda Turma do STJ que, por unanimidade, negou provimento ao aludido recurso. Em decorrência do trânsito em julgado da decisão proferida pelo STJ, os autos foram remetidos para o Supremo Tribunal Federal (STF), para julgamento do agravo em recurso extraordinário interposto pela entidade. Em 28/11/2019 foi proferida decisão monocrática pelo Min. Gilmar Mendes, a qual determinou a devolução do processo à origem pelo regime de repercussão geral (Tema 372), a fim de que o Tribunal de origem (TRF-2) proceda conforme disposto no art. 1.036 do Código de Processo Civil. Assim, em 22/01/2020 o Desembargador Federal Vice-Presidente do TRF da 2ª Região proferiu a seguinte decisão: *“Por força de determinação oriunda do Supremo Tribunal Federal (fl. 524), os presentes autos foram devolvidos a esta Vice-Presidência para adequação à sistemática da repercussão geral (RE 609.096/RS, Tema 372: exigibilidade do PIS e da COFINS sobre receitas financeiras das instituições financeiras)”*. O processo se encontra suspenso desde 05/06/2020, conforme o seguinte despacho: *“Do exposto, determino o sobrestamento do presente recurso, até o julgamento do RE 609.096/RS pelo Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Intimem-se.”*. Até 31/12/2022 o processo permanecia suspenso aguardando manifestação do Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral.

- d) A entidade constituiu provisão para fazer face a uma ação classificada, pelo escritório Pagliarini e Morales Advogados e Associados, como de perda provável, no valor de R\$ 1.219,99 (processo n. 0100560-73.2016.8.05.0001, em trâmite na 3ª VSJE Do Consumidor de Salvador).

13. PASSIVOS E ATIVOS CONTINGENTES

13.1. PASSIVOS CONTINGENTES

Fundamentada em consultorias jurídicas e observando a classificação de risco apontada, a SIAS considera como passivos contingentes os recursos necessários para fazer frente às ações ajuizadas por participantes e assistidos cujo objeto é classificado com probabilidade de perda possível.

Descrição	Plano	Exercício findo em	
		31/12/2022	31/12/2021
Gestão Previdencial	RJU	517	587
Gestão Administrativa	PGA	294	351
Investimentos		10	37
Total		821	975



13.2. ATIVOS CONTINGENTES

13.2.1. OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - OFND

O Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND foi criado em julho de 1986 pela União Federal para incrementar o desenvolvimento nacional. Para captação de recursos, o governo determinou a aquisição compulsória de cotas de Obrigações da FND (OFND) pelos fundos de pensão, com utilização de 30% de suas reservas técnicas. Essas obrigações eram corrigidas pelo IPC/IBGE até abril de 1990, quando a correção passou a ser realizada pela BTN. Tanto o IPC quanto a BTN foram extintos em março de 1991, quando as OFND's passaram a ser corrigidas pela TR. Não concordando com a mudança ocorrida no período de abril de 1990 a fevereiro de 1991, a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP) promoveu ação judicial pleiteando a diferença da correção monetária paga a menor nesse período. Em 2010, houve decisão judicial transitada em julgado em favor da ABRAPP. Para determinação do valor a que cada Entidade tem direito, a ABRAPP contratou a JCM&B Advogados e Consultores. Então, conforme laudo técnico e parecer emitidos pela consultoria, ficaram estabelecidos o valor e a forma de registro contábil do ativo, tendo a SIAS apropriado o montante de R\$ 35.791 mil no exercício de 2010. Em dezembro de 2011, conforme determinação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio do Ofício nº. 4.702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, a SIAS realizou a reversão dos valores relativos aos expurgos inflacionários das Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND, no total de R\$ 35.791 mil, anteriormente registrados em Outros Realizáveis.

Em 16/01/2012, a União Federal propôs, perante o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/RJ, ação rescisória (processo n. 2012.02.01.000858-3) em face da sentença transitada em julgado nos autos do processo n. 91.0123902- 3, a qual, aquela, com parecer favorável do Ministério Público Federal, foi julgada improcedente pela 3ª Seção do TRF da 2ª Região em 18/4/2013. Na mesma oportunidade, reduziu-se a verba honorária. Em 27/5/2015, os Recursos Especial e Extraordinário interpostos, tanto pela ABRAPP quanto pela União Federal, foram admitidos para julgamento. Em 6/11/2017, os recursos especiais interpostos pela União Federal e pela Abrapp foram, ambos, desprovidos em decisão monocrática do Relator, Ministro Gurgel de Faria (REsp 1.541.310 / RJ, Dje 06/11/17). Pendem de julgamento os Agravos internos.

Em relação à Ação Ordinária nº 910123902-3 (mais especificamente os embargos à execução, de número n. 0002151-47.2012.4.02.5101, opostos pela União em 9/2/2012 contra a execução movida pela ABRAPP, no valor de R\$ 7.235 mil), em decisão publicada em 18/05/2012, o juízo da 23ª Vara Federa entendeu que a execução sob lume é de natureza coletiva e deve ser requerida pelos substituídos processuais da ABRAPP de forma individual, de sorte que reconsiderou o despacho que determinou a citação em execução da União Federal, suspendendo a Ação Ordinária até o julgamento definitivo da Ação Rescisória. Após uma série de recursos, em 8/11/2013, o

juízo proferiu nova decisão, na qual manteve a determinação de que a execução se faça em separado, por cada entidade beneficiária do resultado da sentença, em processos executórios próprios, a serem livremente distribuídos nos juízos competentes. Contra essa decisão, foi interposto Agravo de Instrumento pela Abrapp, tendo a 7ª Turma Especializada desprovido o recurso. Frente ao referido acórdão, a Abrapp interpôs Recurso Especial, que teve sua desistência homologada em decisão transitada em julgado no dia 15/2/2016.

Paralelamente, em 27/11/2015, foi ajuizada ação de liquidação de sentença por artigos pela ABRAPP, em substituição processual às suas associadas, a fim de serem quantificados os valores devidos pelas OFNDs. Ressaltou que a ABRAPP dividiu as associadas em 13 grupos para distribuição de ações distintas. A SIAS integra o grupo 3 (processo n. 0145867-30.2015.4.02.5101, em trâmite na 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro), também composto por Fundação Coelce de Seguridade Social – Faelce, Fundação Cesp – Funcesp, Fundação Celpe de Seguridade Social – Celpos, Instituto Geiprev de Seguridade Social, Fundação BRDE de Previdência Complementar – ISBRE, Fundação Ampla de Seguridade Social – Brasileiros, Fundação dos Economistas Federais – Funcef e Instituto Banese de Seguridade Social – Baneses. Em 3/3/2016, foi publicada decisão interlocutória em que o juízo, diante da complexidade da matéria e a extensão da documentação, determinou a emenda da inicial indicando para a demanda apenas uma entidade a ser substituída pela Abrapp. Contra essa decisão foi interposto agravo de instrumento, o qual restou desprovido pela 6/6/2017 e transitado em julgado em 12/7/17. Em 25/2/2016, o Juízo da 11ª Vara Federal do Rio de Janeiro intimou a Abrapp para apresentar apenas uma entidade para prosseguir com a liquidação, tendo a aludida associação, em 25/7/17, indicado a FUNCEF.

Como consequência, em 6/10/2017, a Abrapp, substituindo a SIAS, distribuiu liquidação individual por artigos (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101), que tramita perante a 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro. O crédito apurado pela SIAS perfaz, até setembro de 2017, R\$ 88.602 mil. A União Federal, citada em 30/10/2017, ofereceu contestação 19/12/2017 em que, entre outros argumentos, defende que a documentação apresentada pela SIAS não seria suficiente para respaldar sua pretensão creditícia e, mesmo que fosse, o crédito a que a entidade faria jus não seria de R\$ 88.602 mil (em set/2017), mas sim R\$ 20.589 mil (em out/2017), havendo um excesso de execução de R\$ 68.013 mil. A SIAS deduziu réplica em 22/05/2018, refutando as alegações da União Federal. Em 17/8/2018, a União Federal requereu expedição de ofício à CETIP e ao BACEN para perscrutar o crédito alegado pela SIAS. Até o fim de dezembro de 2019, a questão permanecia submetida à análise do Poder Judiciário sem que tenha havido decisão definitiva.

Em 17/09/2020, o juízo da 24ª Vara Federal proferiu sentença de extinção do processo sem resolução do mérito com fundamento na ilegitimidade ativa *ad causam* da exequente, tendo o dispositivo da sentença o seguinte teor: *“Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem análise do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e da fundamentação em epígrafe. Custas pela exequente, recolhidas no percentual de 100% (cem por cento), conforme certificado no evento 3. Diante da sucumbência da parte autora, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, CPC. Havendo interposição de recurso, dê-se vista à parte contrária para contrarrazões, observadas as formalidades legais previstas no art.*

1.010, §§ 1º e 2º, do CPC, e, após, remetam-se os autos ao E. TRF da 2ª Região (art. 1.010, §3º, do CPC), com as homenagens de estilo. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se”.

Em 04/11/2020, a SIAS opôs embargos de declaração em face da sentença supracitada. Em 28/01/2021, o juízo da 24ª Vara Federal proferiu decisão que negou provimento aos embargos de declaração opostos pela Abrapp. Diante do não provimentos dos embargos declaratórios, em 05/03/2021 a Abrapp interpôs recurso de apelação. O processo teve sua tramitação suspensa por decisão judicial em 13/07/2021, tendo a referida suspensão sido levantada em 12/09/2021.

Em 31/12/2021, os autos se encontravam conclusos para decisão/despacho. Em 23/11/2021, a Abrapp realizou Assembleia Geral Extraordinária para deliberar acerca da proposta de acordo realizada pela União / Procuradoria Regional da União – 2ª Região quanto aos créditos das OFND, tendo sido a referida proposta aprovada pelas EFPC. Em consequência da aprovação pelas entidades associadas, a Abrapp concluirá as negociações com a União, visando a celebração de Termo de Acordo a ser submetido à homologação judicial para posterior pagamento dos créditos reclamados pelas EFPC.

Em 28/03/2022, a Justiça Federal da 2ª Região proferiu sentença homologatória do acordo celebrado entre a União Federal e a Abrapp. Na sequência, fora expedido a requisição de precatório nº 22510014419, constituindo-se o crédito de R\$ 53.799.226,27 (cinquenta e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) titularizado pela SIAS. Ressalte-se, todavia, que em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 114, não há, no momento, previsão de data para pagamento do precatório.

13.2.2. BANCO SANTOS

A SIAS participa de grupo de credores em ação judicial movida em face da massa falida do Banco Santos, cuja falência foi decretada em 23/09/2005. O processo transita pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo sob o nº 000.05.065208-7. O escritório Muller Altit Advogados representa o grupo de credores do qual a SIAS faz parte. Na forma legal, há registrado na contabilidade, no exercício de 2004, o valor de R\$ 1.997 mil, correspondente à aplicação da SIAS em certificados de depósitos bancários emitidos pelo Banco Santos, adquiridos pela Entidade na forma da legislação e da Política de Investimentos vigentes à época.

No exercício de 2010, a massa falida do Banco Santos iniciou o pagamento aos seus credores. No primeiro rateio, pago em 14/09/2010, a SIAS recebeu R\$ 201 mil, que representa 10% do valor total a que a Entidade tem direito. Já no segundo rateio, pago em 05/01/2011, a SIAS recebeu R\$ 362 mil, que representa 18% do valor total. No terceiro rateio, pago em 16/01/2013, a SIAS recebeu R\$ 130 mil, que

representa 6,5% do valor total. No quinto rateio, pago em 02/08/2019, a SIAS recebeu R\$ 262 mil, que representa 13% do valor total. No sexto rateio, pago em 08/05/2020, a SIAS recebeu R\$ 93 mil, que representa 4,7% do valor total. Não houve rateio no ano de 2022.

14. PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas foram determinadas em bases atuariais, segundo cálculos realizados pela consultoria ATEST - Consultoria Atuarial, conforme Pareceres Atuariais emitidos para os Planos CLT e RJU. Para o PrevSIAS, da modalidade de contribuição definida, estão registrados os montantes acumulados, atualizados pelo retorno de investimento e deduzidos do custeio administrativo.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as provisões matemáticas estavam assim compostas:

Reservas e Provisões	31/12/2022			
	Consolidado	CLT	RJU	PrevSIAS
Patrimônio social	185.194	97.472	78.636	9.086
Patrimônio de cobertura do plano	136.342	92.340	35.113	8.889
Provisões matemáticas	88.628	46.439	33.300	8.889
Benefícios concedidos	75.253	41.993	33.260	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	75.253	41.993	33.260	-
Benefícios programados - assistidos	9.399	9.399	-	-
Benefícios não programados - assistidos	65.854	32.594	33.260	-
Benefícios a conceder	13.375	4.446	40	8.889
Contribuição definida	8.889	-	-	8.889
Saldo de contas - parcela participantes	8.889	-	-	8.889
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	4.712	4.672	40	-
Valor atual dos benefícios futuros programados	4.712	4.672	40	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	(226)	(226)	-	-
Valor atual dos benefícios futuros não programados	(226)	(226)	-	-
Provisões matemáticas a constituir	-	-	-	-
(-) Deficit equacionado	-	-	-	-
Equilíbrio técnico	47.714	45.901	1.813	-
Fundos	48.852	5.132	43.523	197
Fundo previdencial	31.085	310	30.775	-
Fundo administrativo	17.767	4.822	12.748	197

Reservas e Provisões	31/12/2021			
	Consolidado	CLT	RJU	PrevSIAS
Patrimônio social	134.408	44.584	82.246	7.578
Patrimônio de cobertura do plano	78.292	39.019	31.935	7.338
Provisões matemáticas	79.854	39.182	33.334	7.338
Benefícios concedidos	69.389	36.090	33.299	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	69.389	36.090	33.299	-
Benefícios programados - assistidos	8.425	8.425	-	-
Benefícios não programados - assistidos	60.964	27.665	33.299	-
Benefícios a conceder	10.465	3.092	35	7.338
Contribuição definida	7.338	-	-	7.338
Saldo de contas - parcela participantes	7.338	-	-	7.338
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	2.917	2.882	35	-
Valor atual dos benefícios futuros programados	2.917	2.882	35	-
Benefício definido estruturado em regime de capitalização	210	210	-	-
Valor atual dos benefícios futuros não programados	210	210	-	-
Provisões matemáticas a constituir	-	-	-	-
(-) Deficit equacionado	-	-	-	-
Equilíbrio técnico	(1.562)	(163)	(1.399)	-
Fundos	56.116	5.565	50.311	240
Fundo previdencial	37.189	289	36.900	-
Fundo administrativo	18.927	5.276	13.411	240

14.1. ESTUDOS TÉCNICOS E PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

Em 2022, foram realizadas pela ATEST – Consultoria Atuarial os Estudos Técnicos e as Reavaliações Atuariais nos Planos de Benefícios, estando os resultados refletidos no Balanço Patrimonial.

As hipóteses financeiras e biométricas aprovadas para a reavaliação atuarial 2022 foram:

14.1.1. PLANO CLT



Parâmetros		Plano CLT	
		2022	2021
Data-Base da Reavaliação Atuarial		30/09/2021	30/09/2020
Taxa Real Anual de Juros		4,82% a.a.	5,5% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários		0% a.a.	0% a.a.
Rotatividade		0% a.a.	0% a.a.
Tábuas Biométricas	Mortalidade Geral	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
	Mortalidade de Inválidos	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
Regimes Financeiros	Aposentadorias	Capitalização	Capitalização
	Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização
	Pecúlio por Morte	Capitalização/Repartição Simples	Capitalização/Repartição Simples
Composição familiar		Assistidos: Família Real Ativos: experiência SIAS-2015	Assistidos: Família Real Ativos: experiência SIAS-2015

14.1.2. PLANO RJU

Parâmetros		Plano RJU	
		2022	2021
Data-Base da Reavaliação Atuarial		30/09/2019	30/09/2018
Taxa Real Anual de Juros		5,5% a.a.	5,5% a.a.
Projeção de Crescimento Real de Salários		0% a.a.	0% a.a.
Rotatividade		0% a.a.	0% a.a.
Tábuas Biométricas	Mortalidade Geral (Pecúlio)	AT-2000 (MALE), suavizada em 10%	AT-2000 (MALE), suavizada em 10%
	Mortalidade Geral (Invalidez)	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
	Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
	Mortalidade de Inválidos	AT-83 (MALE), suavizada em 10%	AT-83 (MALE), suavizada em 10%
Regimes Financeiros	Aposentadorias	Capitalização	Capitalização
	Pensão por Morte	Capitalização	Capitalização
	Pecúlio por Morte	Repartição Simples	Repartição Simples
Composição familiar		Assistidos: Família Informada Ativos: experiência SIAS-2015	Assistidos: Família Informada Ativos: experiência SIAS-2015
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)		INPC	INPC

14.1.3. PLANO PREVSIAS

Por ser o PrevSIAS estruturado na modalidade de contribuição definida, as provisões matemáticas se igualam aos saldos de conta formados pelas contribuições de participantes, acrescidas do retorno de investimentos e deduzidas do custeio administrativo. Assim sendo, não cabe a utilização de quaisquer hipóteses para determinação dos compromissos correspondentes.

14.1.4. ESTUDOS TÉCNICOS

Os Estudos Técnicos de Convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos dos Planos CLT e RJU, elaborados pela ATEST - Consultoria Atuarial (estudos SIASPSPS/0811 e SIASPBSRJU/0811, ambos de agosto de 2022), com parecer emitido pelo Conselho Fiscal, e aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade, estão de acordo com a Portaria Previc nº 373 de 27/04/2022 e Artigo 32º, da Instrução Previc 33/2020. Os resultados dos estudos foram: taxa de juros parâmetro (CLT: 4,73%; RJU: 4,89%) em função de sua *duration* (CLT: 7,78 anos; RJU: 10,66 anos), podendo a entidade adotar qualquer valor dentro desse “corredor” (CLT: de 3,03% a 4,73%; RJU: de 3,14% a 4,89%). Assim sendo, em conformidade com a Portaria Previc nº 373, de 27/04/2022, foi aprovada a utilização da taxa de juros de 4,73% para o plano CLT e 4,89% RJU.

Quanto aos Estudos Técnicos de aderência das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e dos Planos, aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade, com relação ao Plano CLT mantiveram-se as hipóteses atuariais utilizadas no exercício de 2015, pelo fato de o número de participantes e assistidos não alcançar significância estatística suficiente para respaldar novo estudo conforme ofícios da assessoria atuarial Atest. Para o Plano RJU, as hipóteses utilizadas em 2022 foram apuradas e registradas no relatório (ET/SIAS/RJU-1101), de novembro de 2021, está dentro do prazo de validade de 03 (três) anos (art. 32, § 6º da Instrução Previc nº 10/2018), não tendo ocorrido fato relevante que ensejasse a elaboração de nova avaliação atuarial.

Registre-se que não foi elaborado estudo técnico de aderência do Plano de Aposentadoria SIAS – PrevSIAS, face à dispensa concedida pela Instrução Normativa Previc n. 12, de 13 de outubro de 2014, e Ofício Circular n. 04/2014/CGMA/DIACE/PREVIC, de 24 de outubro de 2014.

15. EQUILÍBRIO TÉCNICO

Os resultados dos exercícios de 2022 e 2021 dos Planos de Benefícios foram apurados pelo regime de competência, estando demonstrados a seguir:

Descrição	Plano CLT		Plano RJU		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
Superavit Técnico						
Reserva de Contingência	45.720	-	1.813	-	47.533	-
Reserva Especial para Revisão de Plano	-	-	-	-	-	-
Deficit Técnico						
Deficit Técnico	-	(164)		(1.057)	-	(1.221)
Total Equilíbrio Técnico	45.720	(164)	1.813	(1.057)	47.533	(1.221)

No exercício, o plano CLT, em função da contabilização das OFNDs, apresentou superávit de R\$ 45.883 mil (déficit de R\$ 3.357 mil em 2021), e o plano RJU apresentou superávit de R\$ 2.871 mil (superávit de R\$ 342 mil em 2021). Ao final do exercício, o plano CLT estava superavitário em R\$ 45.720 mil (deficitário em R\$ 164 mil em 2021) e o plano RJU superavitário em R\$ 1.813 mil (deficitário em R\$ 1.057 mil em 2021).

Conforme estabelecido na Resolução CNPC n° 30, de 10 de outubro de 2018, os planos não excederam o limite do déficit técnico acumulado calculado pela fórmula:

$1 \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$, conforme segue:

	<u>Plano CLT</u>	<u>Plano RJU</u>
	<u>31/12/2022</u>	
a) Déficit Técnico Acumulado em 31/12/2022	-	-
b) Saldo das Provisões Matemáticas com características de Benefício Definido	46.620	33.335
c) Duração do Passivo em anos	7,78	10,35
1% x (duração do passivo - 4) x PM	3,78%	6,35%
d) Limite de Deficit Técnico Acumulado (b x c)	-	2.117
e) Déficit passível de equacionamento (a - d)	1.606	2.327
f) Ajuste de Precificação Positivo	1.606	2.327
g) Déficit a Equacionar (f - e)	-	-

15.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO CLT E PLANO DE CUSTEIO

No encerramento do exercício de 2022, o Plano CLT registrou provisão matemática de R\$ 46.620 mil (R\$ 39.182 mil em 2021), apresentando superávit acumulado de R\$ 45.720 mil (déficit R\$ 163 mil em 2021), equivalente a 98,07% do total das provisões matemáticas. O aumento expressivo do Patrimônio de Cobertura das Provisões Matemáticas, comparado ao valor registrado no encerramento do exercício de 2021, é resultado da contabilização das OFNDs. As Provisões Matemáticas do Plano apresentaram aumento de 18,98% em relação ao exercício anterior, ocasionado pela redução da taxa de juros, que passou de 4,82% para 4,73% ao ano e pela revisão do plano de custeio. O aumento do Patrimônio de Cobertura resultou em superavit técnico em 2022.

O Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo para o exercício de 2022 (RAA/SIASCLT-0201), foi implementado pela Entidade. Conforme proposta do atuário responsável, o Plano de Custeio vigente em 2022 sofrerá alterações para o exercício de 2023, considerando a contabilização das OFND, que acarretou expressivo aumento no patrimônio do plano, possibilitando reduzir as contribuições atualmente estabelecidas, através do novo plano de custeio proposto para 2023, já contemplado no resultado da avaliação atuarial de 2022.

15.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS DO PLANO RJU (INVALIDEZ) E PLANO DE CUSTEIO



O Plano RJU/Invalidez, no exercício de 2022, registrou provisão matemática de R\$ 33.299 mil (R\$ 33.334 mil em 2021), apresentando superávit acumulado de R\$ 1.813 mil (déficit de R\$ 1.399 mil em 2021), equivalente a 5,45% do total das provisões matemáticas.

O Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo (RAA/SIASRJU-0215) foi implementado pela Entidade. Conforme proposta do atuário responsável (RAA/SIASRJU-0209), o Plano de Custeio vigente em 2022 não sofrerá alterações para o exercício de 2023.

15.3. AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS

De acordo com a nova redação dada à Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, por meio da Resolução CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014, e definições da Instrução Previc nº10, de 31 de novembro de 2018, a SIAS calculou o ajuste de precificação do exercício de 2022, que corresponde à diferença entre o valor dos Títulos Públicos Federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos. O ajuste de precificação é divulgado no Demonstrativo do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, impactando no Déficit Acumulado.

A seguir, demonstra-se o controle e acompanhamento dos títulos objeto dos ajustes de precificação para o exercício de 2022. Ressalte-se que o resultado do ajuste não foi aplicado, haja vista que os planos CLT e RJU estão superavitários.

Plano CLT	31/12/2022							
	Títulos e valores mobiliário:	0 a 3 anos	4 a 10 anos	Acima de 10 anos	Quant. total	Valor contábil total	Valor ajustado	Valor do ajuste
Títulos públicos								
<i>NTN - B - quantidade</i>	1.501	510	1.745	3.756	14.774	16.380	1.606	
Duração do Passivo	7,78							
Duração do Ativo	5,96							

Plano RJU				31/12/2022			
Títulos e valores mobiliário:	0 a 3 anos	4 a 10 anos	Acima de 10 anos	Quant. total	Valor contábil total	Valor ajustado	Valor do ajuste
Títulos públicos							
<i>NTN - B - quantidade</i>	2.124	934	2.655	5.713	22.319	24.646	2.327
Duração do Passivo	10,45						
Duração do Ativo	5,84						

16. FUNDOS

16.1. FUNDOS PREVIDENCIAIS

Fundos com destinação específica, constituídos atuarialmente pela ATEST Consultoria Atuarial, com recursos da Gestão Previdencial, para cada Plano de Benefícios, definidos em Nota Técnica Atuarial, assim resumidos:

- Fundo de Cobertura de Oscilação de Risco (Plano CLT) – valor correspondente à cobertura de oscilações de risco de assistidos em Benefício Proporcional Diferido – BPD;
- Fundo de Cobertura de Risco Pecúlio (Plano RJU) – compromisso para com os participantes e assistidos que contribuem para o plano visando obtenção do benefício de pecúlio por morte. O fundo se refere ao registro do saldo do patrimônio garantidor do benefício Pecúlio para constituição em Fundo Previdencial.

Fundos	Plano	Exercício findo em	
		31/12/2022	31/12/2021
Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial			
Fundo de Cobertura de Risco	CLT	310	290
Fundo de Cobertura de Risco - Pecúlio	RJU	30.775	32.778
Total		31.085	37.163

16.2. FUNDO ADMINISTRATIVO

Fundo utilizado para a cobertura das despesas administrativas a serem realizadas pela Entidade na administração dos seus Planos de Benefícios, na forma prevista no seu regulamento e plano de custeio. Também são registrados no Fundo Administrativo os recursos recebidos pela Entidade em decorrência de contratos e convênios de serviços oferecidos aos participantes e assistidos.

É constituído ou revertido mensalmente e consiste no resultado apurado entre as receitas e despesas, acrescido dos valores relativos à rentabilidade obtida com os investimentos realizados no mercado financeiro referente ao Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estava assim composto:

Fundo Administrativo	Exercício findo em	
	31/12/2022	31/12/2021
Plano CLT	4.821	5.726
Plano RJU	12.748	12.971
Plano PrevSIAS	197	240
Total	17.766	18.937

17. CUSTEIO ADMINISTRATIVO**17.1. FONTES DE CUSTEIO**

Recursos utilizados para cobertura das despesas administrativas da Entidade. Foi considerado como fonte de custeio no exercício de 2022: (i) 9% da soma das contribuições dos participantes, assistidos e patrocinadores com os benefícios pagos no ano, deduzidas as despesas diretas, de acordo com o estabelecido no Plano de Custeio Anual para os planos CLT e RJU e 4% sobre as contribuições para o plano PrevSIAS; (ii) receita bruta administrativa; (iii) taxa de administração de empréstimos.

17.2. RATEIO DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Conforme previsto no Orçamento-Programa aprovado pelo Conselho Deliberativo, para o rateio das receitas e despesas administrativas



comuns no exercício de 2022, a Entidade adotou para a Gestão Previdencial 74,31% (75,37% em 2021) e para a Gestão de Investimentos 25,69% (24,63% em 2021). Ressalte-se que a Instrução Previc nº 31, de 20/09/2020 dispensou as Entidades da obrigação do registro contábil do rateio administrativo e em 2022 foi mantido o controle de forma gerencial.

Os principais gastos com serviços de terceiros utilizados pela Entidade para a administração dos planos de benefícios estão demonstrados no quadro a seguir:

Descrição	Exercício findo em	
	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
Consultoria de Risco e Enquadramento	72.829	70.602
Assessoria Jurídica	76.190	67.978
Assessoria Atuarial	64.319	63.652
Auditoria Independente	50.581	54.424
Informática (Sistemas e Rede)	379.806	321.127
Total (Valores em R\$)	<u>643.726</u>	<u>577.784</u>

18. FATOS RELEVANTES

18.1. PLANO DE BENEFÍCIOS SUPLEMENTAR AO REGIME ÚNICO – PBSRJU (PLANO RJU), CNPB n. 1991.0012-74

A Previc, por meio do Ofício n. 874/CGAT/DITEC/PREVIC, que encaminhou a Análise Técnica n. 55/CGAT/DITEC/PREVIC, de 1º/03/2011, requisitou da SIAS, mais de uma vez (Ofício n. 3846/CGAT/DITEC/PREVIC, de 17/8/2011, e Ofício n. 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22/3/2012), a remessa de proposta de conversão do atual desenho do Plano RJU para um plano instituído. Essa requisição foi atendida pela SIAS por meio da CT DP 33/2012, de 4/5/2012.

Após longa tramitação, a Previc, em 13/4/2015, no Ofício n. 938/2015/CGAT/DITEC/ PREVIC, acompanhado da Nota 047/2015/CGAT/DITEC/PREVIC, autorizou prosseguimento da alteração do regulamento do Plano RJU, com transformação em plano instituído.

Dado o tempo transcorrido, o Conselho Deliberativo, em 27 e 28/1/2016, na RECOD 001/2016, aprovou nova a minuta do Regulamento do Plano PBSRJU convertido (RJUPREV), a qual foi protocolada na Previc em 3/2/2016, por meio da CT DP 10/2016. No dia 12/2/2016, a Previc emitiu o Despacho nº 034/2016/CGAT/DITEC/PREVIC, pelo qual fixou prazo de 45 dias úteis (término: 29/4/2016) para que a SIAS complementasse o processo de alteração do Plano PBSRJU, encaminhando os documentos exigidos pela Instrução Previc 16/2014. Vale destacar que, embora a Previc tenha se comprometido a realizar análise preliminar quanto ao escopo do regulamento, isso não ocorreu.

Em 28/4/2016, mediante a CT DP 32/2016, também por orientação da Previc, a SIAS requereu o cancelamento de um segundo processo de conversão do Plano PBSRJU em trâmite, em razão da duplicidade de processos. Na mesma data, com a CT DP 031/2016, por orientação da Previc, a SIAS requereu a prorrogação em 120 dias sobre o processo de conversão do Plano PBSRJU em plano instituído (Comando 383344226), até que se ultimasse a análise preliminar da Previc. Esses requerimentos foram acolhidos pelos Despachos nº 078/2016/GCAT/DITEC/ PREVIC e de nº 079/2016/GCAT/DITEC/PREVIC (encaminhado pelo Ofício de nº 1357/2016/CGAT/DITEC/PREVIC) respectivamente.

A entidade encaminhou solicitação de aprovação do patrocinador IBGE em 19/7/2016 (CT DP 38/2016). Na CT DP 54/2016, de 31/8/2016, a SIAS fez novo pedido de prorrogação de prazo, deferido pelo Despacho nº 268/2016/CGAT/DITEC/PREVIC. Na CT DP 73/2016, de 1º/11/2016, a SIAS reiterou ao IBGE o pedido de aprovação, o que foi atendido pelo Ofício IBGE/DE nº 49, de 23/11/2016. Na CT DP 81/2016, de 12/12/2016, a SIAS pediu prorrogação de prazo diante da ausência de resposta órgão responsável pela supervisão e controle do patrocinador, o que foi deferido pelo Despacho Sem Número de 18/1/2017. O Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais deixou de chancelar as propostas de alteração do regulamento, na forma do Ofício nº 73216/2016-MP, de 16/12/2016.

Em 30/1/2017, foi publicado SIAS Comunica nº. 4/2017 dando conhecimento aos participantes e assistidos da proposta de alteração do regulamento do Plano PBSRJU. Decorridos trinta dias da publicação, a SIAS reiniciou formalmente o processo de alteração perante a Previc, por meio da CT DP n. 7, de 2/3/2017. Em resposta, no Despacho n. 57.357, e 13/7/2017, a Previc indeferiu a conversão do atual desenho do plano para plano instituído - que fora requisitado pela própria Previc na Análise Técnica 055/2011/CGAT/DITEC/ PREVIC, de 21 de março de 2011, encaminhada pelo Ofício 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22 de março de 2011, e reiterada duas vezes (Ofício nº 846/CGAT/DITEC/PREVIC, de 17/08/2011, e Ofício nº 874/CGAT/DITEC/PREVIC, de 22.03.2012) – e indicou que a entidade devesse protocolar processo de retirada de patrocínio. Todavia, em reunião realizada na sede da Previc, no dia 13/12/2017, em que esteve presente o Diretor-Presidente da SIAS, acompanhado da advogada Dra. Aparecida Pagliarini, e diversas autoridades – a saber: Virgílio Antonio Ribeiro de Oliviera Filho (Procurador-Chefe), Maurício de Aguirre Nakata (Coordenador-Geral de Fiscalização Direta), Fábio Lucas Lima (Coordenador-Geral de Representação Judicial), José de Arimateia Pinheiro Torres (Coordenador Geral para Alterações) e

Germano de Araújo Muratori (Coordenador de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada) – restou esclarecido que o Despacho n. 57.357, de 13/7/17, não consiste em determinação de retirada de patrocínio, mas de recomendação.

No dia 19/4/18, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP n. 4/2018, por meio da qual se questiona a ausência de demonstração, até o momento, das razões de fato e de direito que respaldaram a sensível mudança de orientação da citada autarquia (de determinação de conversão do desenho do plano para plano instituído - reiterada por 2 vezes e já cumprido pela SIAS – para recomendação de retirada de patrocínio), explicita-se a ausência de base legal para a retirada de patrocínio e que a matéria será submetida ao Conselho Deliberativo. No Despacho Sem Número de 8/3/18, assinado eletronicamente em 9/3/18, a Previc apresentou por escrito as razões que fundamentaram o indeferimento da alteração regulamentar do Plano, consistente na conversão do atual desenho do plano para plano instituído, outrora determinado por essa autarquia, e, ao final, reiterou que *“compete à Entidade apresentar, com a brevidade que o caso requer, alternativa que preserve os interesses dos participantes e do atual patrocinador, e que assegure a solvência do plano de benefícios e o respeito à legislação proposta de retirada de patrocínio ao invés de alteração de regulamento”*.

A par de suas obrigações legais e regulamentares, entre as quais se inclui a manutenção da solvência dos planos de benefícios, a SIAS tomou a iniciativa de agendar reunião com a Previc, em 21/6/2018, da qual participaram o Diretor-Presidente desta entidade e representantes da citada autarquia (Carlos Marne Dias Alves, Diretor de Licenciamento Substituto; Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe; Leandro José Susin, Especialista; e Fabricio Cardoso de Meneses, Coordenador). Na oportunidade, o Diretor-Presidente aventou – a despeito do atingimento da meta atuarial pela SIAS ao longo do tempo – as razões do déficit do Plano PBSRJU, que decorre sobretudo da falta de rotatividade (novos entrandos), o que vem dificultando o custeio do plano e provocando a criação e majoração das contribuições extraordinárias. Ademais, salientou que o IBGE figura como patrocinador (não contributivo), condição necessária para criação do plano na ocasião, por existir determinação da então SPC no sentido da criação desse tipo de plano. Em seguida, discutiu-se plano de ação que seria submetido à Previc para aprovação prévia, em que estava previsto, entre outras providências, a cisão do plano de benefícios. Após vasta discussão, a Previc mostrou-se reticente quanto à uma cisão, pois implicaria divisão de um plano com patrocinador (não contributivo - IBGE) em dois. A autarquia opinou no sentido de que a melhor medida seria a retirada de patrocínio do IBGE, facultando-se a migração dos participantes e assistidos que assim desejarem para o Plano PrevSIAS, mediante prévia individualização das reservas do RJU/Invalidez e do RJU/Pecúlio. Registre-se que o aludido plano de ação constou de ofício que seria protocolado em mão pelo Diretor-Presidente da SIAS, fato esse que não ocorreu por sugestão da Previc, a qual solicitou fosse ele alterado para incluir a migração.

Na CT DP n. 48/2018, a SIAS, após descrever os fatos discutidos na retromencionada reunião, afirmou que o corpo técnico da entidade estudaria uma forma de atender à recomendação da Previc. Ademais, assentou que uma proposta seria submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da SIAS, apresentada à Previc e, por último, encaminhada para deliberação do patrocinador IBGE. Ressalte-se que

a SIAS, na CT DP n. 6/2018, de 9/2/18, já tinha cogitado alternativa que atenderia à recomendação da Previc (contabilização da ação judicial sobre expurgos inflacionários incidentes sobre as OFND, mediante revogação/anulação da proibição constante do Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011), o que foi indeferido no Despacho DIFIS 136.721 de 5/7/18, encaminhado pelo Ofício n. 1779/2018/PREVIC (processo n. 44011.000901/2018-85).

Com vistas a implementar a recomendação da Previc, houve reunião entre os representantes da SIAS e do IBGE. Os representantes da SIAS salientaram que a Previc, ante o déficit do Plano RJU (apenas na parte “RJU/Invalidez”), recomendou que a SIAS implementasse a retirada de patrocínio do IBGE no Plano RJU (Despacho 57.357, de 13/7/2017, integrado pelo Despacho 101.251, de 8 de março de 2018, no processo n. 44011.000530/2018-31), a despeito da subsidiariedade desse instituto, que é a medida mais drástica a ser tomada, na Previdência Complementar, em face de um plano de benefícios. Informaram que, em 21/6/18, o Diretor-Presidente da SIAS esteve reunido com representantes da Previc, oportunidade em que (i) lembrou aos presentes que a entidade possui o ônus argumentativo de demonstrar que nenhuma outra medida, menos drástica, era cabível ao caso (vide itens 94 a 99 do Guia Previc de Melhores Práticas de Licenciamento, disponível na internet); e (ii) propôs a cisão do Plano RJU em dois (Plano RJU/Invalidez e Plano RJU/Pecúlio). Expuseram que a Previc se mostrou reticente quanto à cisão, pois implicaria a divisão de um plano com patrocinador não contributivo (IBGE) em dois. Opinaram no sentido de que, apesar da decisão do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC favorável à SIAS, quanto à manutenção do funcionamento do Plano RJU (Ofício n. 217/CGPC/SPC/MPS | proc. n. 44000.001405/2001-20 | DOU de 14 de julho de 2006, p. 68), a Previc jamais apreciou qualquer proposta de alteração do regulamento do Plano (embora a Previc fiscalize o Plano e ele esteja inscrito no Cadastro Nacional dos Planos de Benefícios – CNPB sob o n. 1991.0012-74, conforme Portaria MPS/SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, disponível na internet) e cria óbices ao seu prosseguimento, a exemplo da manifestação desfavorável à cisão. Esclareceram que a SIAS, para além da cisão, tem analisado outras medidas possíveis, como a migração e a escrituração contábil do crédito proveniente da ação coletiva relativa a expurgos inflacionários incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND (pelos cálculos da SIAS, perfaz R\$ 88.602.186,91 em setembro de 2017), cuja liquidação de sentença tramita na 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro (processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101). Frisaram que a vedação à escrituração do citado crédito prejudica as atuais gerações de participantes e assistidos (já que o déficit não existiria se esse numerário pudesse ser contabilizado), proibição essa imposta pela Previc às entidades, conforme Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011, mantido pelo Ofício n. 1.779/2018/Previc. Ao final, aqueles representantes concluíram que adotar a retirada de patrocínio como primeira medida, além de ferir o princípio da continuidade dos planos de benefícios, implica relevante ofensa ao postulado da proporcionalidade (na vertente da proibição da proteção deficiente) e ao dever de fundamentação adequada, bem como desconsiderar função social dos planos de benefícios, o impacto que a extinção de um plano gera sobre centenas de participantes, assistidos e respectivos beneficiários, os custos que o IBGE possivelmente terá com a operação e o risco judicial envolvido (apenas a parte do plano denominada “RJU/Invalidez”, que tem menos de 500 participantes e assistidos está deficitária, ao passo que a parte “RJU/Pecúlio”, que tem custeio com contribuições específicas e mais de 6.000 participantes, está superavitária). Solicitou-se manifestação do patrocinador

IBGE sobre quais medidas ele recomendaria para tratamento do Plano RJU, o que foi formalizado, por escrito, na CT DP 69/2018, de 17/10/18.

O IBGE, em 14/1/19, por meio do Ofício n. 1/2019/DE/IBGE, nos autos do NUP 0045142.00002142/2018-15, acolhendo o parecer de sua Procuradoria Federal, entendeu que competiria à Abrapp, na qualidade de substituta processual da SIAS nos autos do processo n. 0190489-29.2017.4.02.5101, que tramita 24ª Vara Federal do Rio de Janeiro, *“solicitar mediação à Procuradoria Regional da União da 2ª Região, visando a mudança de entendimento da Previc”* (no caso da SIAS, proibição de escrituração imposta pelo Ofício n. 4702/2011/CGMC/DIACE/PREVIC, de 14 de outubro de 2011, mantido pelo Ofício n. 1.779/2018/Previc), considerando que *“[e]ssa medida evitaria a adoção de medidas mais drásticas por parte do IBGE e da SIAS, pois teria o condão de equacionar o déficit do plano”*. Conseqüentemente, a SIAS expediu a CT DP 3/2019, de 5/2/2019, à Abrapp, solicitando manifestação sobre a medida proposta pelo IBGE, o que foi respondido pela CTA-ABR-005/19, de 14/2/19, tendo essa associação destacado que, em setembro de 2018, a Abrapp iniciou tratativas com a Procuradoria Regional da União (PRU) no sentido de viabilizar acordo extrajudicial dos créditos oriundos da ação para recuperação das OFNDS. O próximo passo das negociações é a formalização de proposta pela Abrapp, seguida da suspensão dos processos judiciais por 90 dias, para viabilizar o ambiente negocial. As informações constantes do ofício da Abrapp foram remetidas ao IBGE pela CT DP 5/2019, de 25/2/2019.

Em 26/2/2019, a Previc remeteu à SIAS Despacho Sem Número, exarado nos autos do processo n. 44011.000530/2018-31, pedindo informações do andamento das propostas de migração de riscos atuariais e financeiros que o Plano de Benefícios estaria exposto que, conforme registrado na correspondência acima, seria submetida à análise da Previc.

Em 03/04/2019, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP nº 8/2019, em resposta ao supracitado Despacho Sem Número, por intermédio da qual apresentou as informações requisitadas, aduzindo, em síntese, que *“o plano de ação da SIAS para mitigação dos riscos financeiros e atuariais do PBSRJU contempla 4 (quatro) linhas de atuação, aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da SIAS (RECOD 1/2019, de 28 e 29/3/2019), ciente o Conselho Fiscal (RECONFIS 1/2019, de 25 e 26/3/19)”*. As 4 (quatro) linhas de atuação ora mencionadas consistem em: 1) manutenção temporária do plano de equacionamento de déficit vigente; 2) implementação de plano de equacionamento vitalício e fechamento do plano à novas adesões; 3) Alteração regulamentar para fechamento do plano de benefícios a novas adesões, vinculação do reajuste dos benefícios dos assistidos ao índice do plano e alteração da forma de cálculo do benefício de suplementação de aposentadoria por invalidez; e 4) Cisão do PBSRJU em Plano RJU/Invalidez (deficitário) e Plano RJU/Pecúlio (superavitário).

Em 05/11/2019, o Conselho Deliberativo da SIAS, em reunião ordinária (RECOD 5/2019), apreciou o Estudo Técnico de Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais do Plano RJU (PSBRJU) elaborado pela Atest Consultoria Atuarial, bem como os planos de ação analisados



pela consultoria técnica, quais sejam: a) fechamento do PBSRJU à novas adesões; b) transformação do plano do equacionamento atual, com prazo de 15 (quinze) anos, em plano de equacionamento vitalício; c) instituição de cobrança ordinária para os pensionistas do PBSRJU; e d) cisão do Plano RJU em: i) Plano RJU/Pecúlio; e ii) Plano RJU/Invalidez. Diante da exposição do tema pela representante da consultoria atuarial, o Presidente do Conselho Deliberativo submeteu o tema à apreciação do colegiado que, por unanimidade, determinou à Diretoria Executiva da SIAS a averiguação perante o órgão fiscalizador das EFPC, a Previc, quanto à possibilidade e os requisitos necessários para: 1) a cisão do Plano RJU (PBSRJU) em dois, quais sejam, o Plano RJU/Pecúlio e o Plano RJU/Invalidez; 2) em sendo possível a cisão do referido plano de benefícios, o fechamento do Plano RJU/Invalidez à novas adesões, medida que visa mitigar o risco de aumento do déficit, sem prejuízo, entretanto, de novas adesões ao Plano RJU/Pecúlio, que apresenta situação superavitária.

Em 09/01/2020, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP nº 2/2020 na qual foram prestadas informações a respeito do tratamento do déficit verificado quanto ao Grupo de Custeio nº 1 do PBSRJU, relacionado ao benefício de suplementação de aposentadoria por invalidez. Ademais, na esteira do “Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PBSRJU – ET/SIASRJU-1101”, da lavra da Atest Consultoria Atuarial, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária (RECOD 5/2019), a Entidade questionou ao órgão fiscalizador o entendimento daquela Autarquia acerca da possibilidade e dos requisitos necessários para: 1) a cisão do Plano RJU (PBSRJU) em dois, quais sejam, o Plano RJU/Pecúlio e o Plano RJU/Invalidez; 2) em sendo possível a cisão do referido plano de benefícios, o fechamento do Plano RJU/Invalidez à novas adesões, medida que visa mitigar o risco de aumento do déficit, sem prejuízo, entretanto, de novas adesões ao Plano RJU/Pecúlio, que apresenta situação superavitária.

Em resposta à CT DP nº 02/2020, encaminhada pela SIAS, a Previc, em 28/01/2020, exarou o Despacho SEI nº 0265407, por intermédio do qual solicitou o envio do “Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PBSRJU— ET/SIASRJU-1101”, de 10 de novembro de 2019”, mencionado na CT DP nº 2/2020.

Atendendo à solicitação do órgão fiscalizador, a SIAS encaminhou à Previc cópia do “Estudo Técnico Mitigação de Riscos Financeiros e Atuariais PBSRJU— ET/SIASRJU-1101”, em anexo à CT DP nº 10/2020.

Em 30/06/2020, a Previc exarou o Despacho SEI nº 0294157 no qual, após análise dos fundamentos e documentos encaminhados pela EFPC, manifestou-se negativamente ao pleito de cisão do PBSRJU, em síntese, sob o argumento de que a proposta formulada pela SIAS encontraria óbice na estrutura do plano de benefícios e nas normas da Resolução CGPC nº 12/2002.

Diante da negativa de cisão do PBSRJU por parte do órgão fiscalizador das EFPC, o Conselho Deliberativo da SIAS, na reunião ordinária ocorrida em 24/08/2020 (RECOD 4/2020), apreciando novamente a questão, aprovou o envio à Previc de requerimento para fechamento do PBSRJU à novas adesões, considerando: 1) que o Plano RJU se encontra regularmente implantado há aproximadamente 28 (vinte e

oito) anos, abrigando atualmente 6.087 participantes, 189 assistidos e 49 beneficiários; 2) que o Grupo de Custeio nº 2 apresenta superávit, e que o Grupo de Custeio nº 1 possui déficit técnico equacionado na forma da legislação; 3) que o fechamento do plano de benefícios aliado ao plano de equacionamento de déficit em curso e ao futuro ingresso de recursos provenientes das OFND's, poderá ter o condão de equacionar o déficit técnico do Grupo de Custeio nº 1; 4) que o patrocinador IBGE não verte recursos ao plano a título de contribuição normal e extraordinária, não se sujeitando, portanto, a quaisquer riscos financeiros e atuariais, na forma do art. 21 da Lei Complementar nº 109/2001; 5) que o fechamento do plano é medida menos prejudicial e onerosa ao patrocinador, aos participantes e assistidos, bem como à própria EFPC, exigindo como principal providência a alteração do regulamento do Plano RJU para a inclusão da cláusula de fechamento e eventuais ajustes que se façam necessários à luz do ordenamento jurídico; e 6) que o fechamento de plano de benefícios estruturado na modalidade de benefício definido é medida já adotada por diversas EFPC's com a chancela do órgão fiscalizador e, portanto, comprovadamente adequada ao tratamento da questão.

Em virtude da diretriz estabelecida pelo Conselho Deliberativo na RECOD nº 4/2020, a SIAS encaminhou à Previc a CT DP n. 22/2020, em 28/08/2020. Até o final do exercício de 2020 o órgão fiscalizador não exarou entendimento acerca do pedido formulado pela entidade.

Em 28/01/2021, a SIAS encaminhou a CT DP n. 02/2021 à Previc, reiterando os termos do requerimento formulado na CT DP n. 22/2020.

Em resposta ao requerimento da SIAS, a Previc expediu, em 16/07/2021, o Ofício n. 37/2021/ERRJ/DIFIS/PREVIC, por intermédio do qual, em breve síntese, determinou à entidade que apresentasse pedido de autorização do órgão fiscalizador para a administração do Plano RJU.

Para atender à determinação do órgão fiscalizador, a Diretoria Executiva da SIAS submeteu ao Conselho Deliberativo proposta de regulamento do Plano RJU, a qual fora aprovada unanimemente pelo colegiado na reunião realizada em 31/08/2021 (RECOD 5/2021). Na sequência, a aludida proposta de regulamento fora submetida ao Patrocinador-Instituidor (IBGE), tendo este deferido sua concordância com o regulamento proposto, nos termos do Ofício n. 50/2021/DE/IBGE.

Ante a aprovação da proposta de regulamento pelo Conselho Deliberativo da SIAS e pelo Patrocinador-Instituidor (IBGE), a entidade encaminhou, em 15/10/2021, a CT DP n. 28/2021 à Previc, requerendo a aprovação da proposta de alteração do regulamento do Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único – PBSRJU, bem como o seu fechamento à novas adesões. Até 31/12/2022, a Previc não apreciou a referida proposta.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos subsequentes que pudessem gerar efeitos sobre essas demonstrações contábeis.

DIRETORIA EXECUTIVA

CARLOS ALBERTO PEREIRA

Diretor-Presidente – CPF: 209.689.576-68

LUIZ AUGUSTO BRITTO DE MACEDO

Diretor Administrativo e Financeiro – CPF: 597.717.637-68

CONTADORA RESPONSÁVEL

THAIS GOMES DO NASCIMENTO

CRC RJ 125.781/O-1 – CPF: 134.207.967-14

Encerramento Do Exercício De 2022

O Plano Previdenciário Suplementar à Previdência Social (PPSPS), CNPB nº 1979.0011-38, administrado pela SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, foi avaliado no encerramento do exercício de 2022, de acordo com a legislação vigente.

A partir do regulamento do Plano e da base de dados oferecida, cujo conteúdo é de responsabilidade da Entidade, e considerado cenário representado pelas hipóteses atuariais admitidas, foram aplicados modelos matemáticos expressos por regimes financeiros e métodos atuariais apropriados e internacionalmente aceitos.

Apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta superavit de R\$ 45.719.508,11, equivalente a 98,07% do total de Provisões Matemáticas.

Apurada a duração do passivo de 7,7807 anos, através do sistema Venturo, verifica-se que deverá ser alocado R\$ 11.655.110,58 na conta de Reserva de Contingência e R\$ 34.064.397,52 na conta de Reserva para Revisão do Plano. De acordo com o artigo 21 da Resolução CNPC Nº 30/2018:

“A revisão do plano de benefícios poderá se dar de forma voluntária, a partir da constituição da reserva especial, e será obrigatória após o decurso de três exercícios”.

Em atendimento ao art. 11 da Instrução Previc nº 33/2020, foi calculado o Ajuste de Precificação, correspondente a R\$ 1.606.184,00 e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, resultando em superavit no valor de R\$ 47.325.692,11.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

ATEST – Consultoria Atuarial
Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa - Diretora Técnica – Atuária MIBA 2211
Gabriela Aparecida Silva – Atuária MIBA 1596

Encerramento Do Exercício De 2022

O Plano de Benefícios Suplementar ao Regime Jurídico Único (PBSRJU) administrado pela SOCIEDADE IBGEANA DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE – SIAS, CNPB nº 1991.0012-74, foi avaliado no encerramento do exercício de 2022, de acordo com a legislação vigente.

A partir do regulamento do Plano e da base de dados oferecida, cujo conteúdo é de responsabilidade da Entidade, e considerado cenário representado pelas hipóteses atuariais admitidas, foram aplicados modelos matemáticos expressos por regimes financeiros e métodos atuariais apropriados e internacionalmente aceitos.

Apurados os compromissos e o plano de custeio, o Plano de Benefícios apresenta superavit total de R\$ 1.813.389,66, equivalente a 5,45% do total de Provisões Matemáticas.

Apurada a duração do passivo de 10,45 anos, através do sistema Venturo, verifica-se que o resultado deverá ser totalmente alocado na conta de Reserva de Contingência.

Em atendimento ao art. 11 da Instrução Previc nº 33/2020, foi calculado o Ajuste de Precificação correspondente a R\$ 2.326.933,75 e, posteriormente, o Equilíbrio Técnico Ajustado, no valor de R\$ 4.140.323,41.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2023.

ATEST – Consultoria Atuarial
Sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária – CIBA 88

Jaqueline Figueiredo Ferreira Costa - Diretora Técnica – Atuária MIBA 2211
Gabriela Aparecida Silva – Atuária MIBA 1596

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Participantes, Conselheiros e Diretores da SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade

1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e por planos de benefícios, as demonstrações individuais por plano de benefícios e plano administrativo, quais sejam: do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, das provisões técnicas e do plano de gestão administrativa, do exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da SIAS – Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade e individual por Plano de Benefícios em 31 de dezembro de 2022, o desempenho consolidado e por Plano de Benefícios de suas operações do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

2. Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico 5 adiante. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

3. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor

A Administração da Entidade é responsável por outras informações que constam do Relatório Anual de Informações, do plano de benefícios, ainda não concluído até a data de emissão deste nosso relatório e, portanto, não expressamos qualquer forma de opinião ou conclusão de auditoria sobre o mesmo.

4. Responsabilidades da Administração e da Governança

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da perenidade dos planos de benefícios e de gestão administrativa, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a solvência e liquidez desses planos, pela avaliação da capacidade da Entidade de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados à perenidade do plano e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela Governança são aqueles com responsabilidades pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações contábeis, bem como pela perenidade do plano de benefícios assegurando sua liquidez e solvência.

5. Responsabilidades do Auditor

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- d. Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de perenidade do Plano de Benefícios e de Gestão Administrativa e de continuidade operacional da Entidade e, mediante as evidências de auditoria obtidas, que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a perenidade do Plano e capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a liquidação do Plano e de não manter a continuidade da Entidade;
- e. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 27 de março de 2023

FERNANDO MOTTA AUDITORES

CRCMG-12.557 | CVM-12.815

Luiz Alberto Rodrigues Mourão – Contador CRCRJ – 46.114-RJ

Parecer do Conselho Fiscal

Emitido na RECONFIS 1/2023 – Reunião Ordinária do Conselho Fiscal realizada em 28 de março de 2023

O Conselho Fiscal da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS, no uso de suas atribuições estatutárias, após o exame das Demonstrações Contábeis Consolidadas da SIAS, relativas aos exercícios findos em 31/12/2022 e 31/12/2021, que compreendem o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS, a Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA, a Demonstrac o do Ativo L quido – DAL, por plano de benef cios previdencial, a Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido – DMAL, por plano de benef cios previdencial, a Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios – DPT, por plano de benef cios previdencial e as Notas Explicativas  s Demonstraç es Cont beis consolidadas, e ainda, o exame do parecer de Fernando Motta Auditores, dos pareceres do atu rio externo ATEST – Consultoria Atuarial, referente aos planos de benef cios, bem como as informaç es prestadas pela Diretoria Executiva, OPINA, por unanimidade, que os documentos mencionados refletem adequadamente a situaç o patrimonial e financeira da Sociedade Ibgeana de Assist ncia e Seguridade – SIAS, estando as Demonstraç es Cont beis relativas ao exerc cio findo em 31 de dezembro de 2022 em condiç es de serem submetidas   apreciaç o e manifestaç o do Conselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 28 de març o de 2023.

Jorge Pinto Gomes – Presidente
Carlos Cesar Bittencourt Sobral – Conselheiro
Maria Antonia Esteves da Silva – Conselheira
Paula Dias Azevedo – Conselheira

Manifestação do Conselho Deliberativo

Emitida na RECOD 1/2023 – Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 29 de março de 2023

O Conselho Deliberativo da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade – SIAS, no uso de suas atribuições estatutárias, após os esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, e lastreado nos Pareceres emitidos pelo Auditor Externo Independente (Fernando Motta Auditores), nos Pareceres Atuariais dos Planos de Benefícios emitidos por ATEST – Consultoria Atuarial e no Parecer do Conselho Fiscal, APROVOU, por unanimidade, as Demonstrações Contábeis da Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade - SIAS relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.

Lauro Pimentel Junior – Presidente
Francisco José Moreira Lopes – Conselheiro
Maria Aparecida de Almeida Valadares – Conselheira
Maria do Socorro Pacheco de Pinho – Conselheira
Millane Chaves da Silva – Conselheira
Nadir Alves Barbosa Ribeiro – Conselheira